SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1781

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2021-IL
(Serviços de Assessoria Técnica Contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública)
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, CNPJ nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.784.403/0001-04. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2021-IL, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem como objeto promover o Reajuste de preço e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em observância ao art. 57 e art. 65, da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 12/04/2021, iniciando-se o presente em 12/04/2022 e findando sua vigência em 12/04/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO: Com o acréscimo de 14% (quatorze por cento) na ordem de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), o valor mensal do contrato primitivo passa a ser na ordem de R$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais), e o valor global do contrato primitivo passa a ser de R$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais). DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Senhor Presidente do CIGIP, exarada no Processo Adm. nº 00120220404003, e amparo no art. 57, e art. 65, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato primitivo firmado sob nº 002/2021-IL, ref. ao Processo Adm. sob nº 000120210304002. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/04/2022. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Diretor Presidente. PELA CONTRATADA: Franklin da Silva Cruz Borges Junior -Sócio Administrador.

Maceió, 12 de abril de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Diretor Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:171C47E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo Administrativo nº 33502/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, realizada em 25 de Abril de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, vencedora do LOTE 01, no valor total de **R$ 9.948.651,48 (nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), aplicado a Taxa Administrativa: -5,80% (cinco virgula oitenta por cento negativo).**
A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:
4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 26 de Abril de 2022.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:F84701CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA GP N. º 547/ 2022

PORTARIA GP N. º 547/ 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos; e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear mais uma Comissão Permanente de Licitação, visando tornar a execução e a conclusão dos procedimentos licitatórios da Prefeitura de Arapiraca mais célere, em virtude do grande volume desses processos;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma Comissão Permanente de Licitação para atuar em Processos de Obras, Serviços de Engenharia e Afins, assim como em processos de aquisições de bens e serviços do Município de Arapiraca, com a composição abaixo:

Presidente:
MELÂNIA FONTES DE DEUS LEÃO, portadora de CPF nº 332.224.444-04.

Membros:
JACKSON GOMES DOS SANTOS, portador de CPF nº 054.183.856-31;
DARLLA VICENTE DA SILVA, portadora de CPF nº 077.226.384-14
YAGO DUARTE DE OLIVEIRA, portador de CPF nº 108.348.224-66

Art. 2° Designar a servidora **ARIANE MARCELLE GONÇALVES FONTES DE DEUS**, portadora de CPF nº 061.649.454-88, para atuar como suplente nas faltas e/ou impedimentos de quaisquer dos membros acima designados.

Art. 3° Esta Portaria vigorará a partir de 18 de abril de 2022, revogando-se as disposições contidas nas Portarias nºs 1.348/2021 e 1.682/2021.

Arapiraca, 18 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:465F8DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO 17358.2021/2022 - OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO PARA A ESCOLA PROFESSORA MARIA CLEONICE BARBOSA DE ALMEIDA LOCALIZADA NO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO

PROCESSO Nº 17358/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 033/2021
DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO PARA A ESCOLA PROFESSORA MARIA CLEONICE BARBOSA DE ALMEIDA LOCALIZADA NO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.
DO VALOR: O PRESENTE CONTRATO TEM SEU VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO EM 778.272,99 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.1116 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS -ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.51 – 0020 - OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES, CPF 049.043.504-13, ROANY IZIDORO SOARES ALVES, CPF Nº 009.961.984-90 P/CONTRATANTE E MARCELO DANTAS MONTENEGRO, CPF Nº 486.620.202-59 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:5DDE7148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022(UASG:982705)

Processo n.º 34361/2021 Objeto:Aquisição de prêmios (motocicleta) que serão destinados ao programa IPTU premiado, através da Lei n° 3.484 de 26 de outubro de 2021, 2ª CHAMADA DO PREGÃO 014/2022, ITEM 02 – MOTOCICLETAS – COM AMPLA PARTICIPAÇÃO. Disponibilidade do Edital: a partir de 27/04/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2022 às 9h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 10/05/2022, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 26 de abril de 2022.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:EF4BE0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO 021/2022 REFERENTE A 2ª CHAMADA DO PREGÃO 016/2022 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel ou

pousada, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Arapiraca, para acolhimento de população em situação de rua.
Disponibilidade do Edital: a partir de 27/04/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2022 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 10/05/2022, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 26 de abril de 2022.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:CA1C1C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 5110/2022.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ARAPIRACA E JOSÉ SÉRGIO VIEIRA CAVALCANTE, CPF N° 606.119.104-97.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A L LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ SÉRGIO VIEIRA CAVALCANTE, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO LUIZ PEREIRA, N° 123, BAIRRO SÃO LUIZ, ARAPIRACA-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE NAZARÉ.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 2357/2021, SERÁ DE R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.0030.2 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ O LAPSO TEMPORAL DE VALIDADE PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 06 DE ABRIL DE 2022E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 06 DE ABRIL DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES CPF Nº 049.043.504-13 P/ INTERVENIENTE; A SR. JOSÉ SÉRGIO VIEIRA CAVALCANTE, CPF Nº. 606.119.104-97, P/LOCADOR.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:4D5A39BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10684.1.2021/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 025/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.768.037/0001-98.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Aquisição de 150 (Cento e cinquenta) Discos SSD (Solid State Drive), para upgrade dos computadores do Centro Administrativo Municipal Antônio Rocha
DO VALOR: R$ 82.747,47 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), PARA A COTA PRINCIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste Contrato correrão a conta dos Programa de Trabalho: 03.30.04.121.3020.2013 / Manutenção das Ações da Tecnologia da Informação-GTINFO, Elemento de Despesa 4.4.90.52-0010/ Equipamentos e Material Permanente.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício financeiro vigente.
DA DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2022.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, CPF n° 030.619.074-59 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:80E68B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10684.2.2021/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 025/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA RHP COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.187.402/0001-23.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Aquisição de 150 (Cento e cinquenta) Discos SSD (Solid State Drive), para upgrade dos computadores do Centro Administrativo Municipal Antônio Rocha
DO VALOR: R$ 18.249,88 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) PARA A COTA RESERVADA DO ITEM 01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste Contrato correrão a conta dos Programa de Trabalho: 03.30.04.121.3020.2013 / Manutenção das Ações da Tecnologia da Informação-GTINFO, Elemento de Despesa 4.4.90.52-0010/ Equipamentos e Material Permanente.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício financeiro vigente.
DA DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2022.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RONIE HAUER PIEKARZ, CPF n° 016.949.159-56 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:402F2332

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10684.2.2021/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 10684.2.2021/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **RHP COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.187.402/0001-23, cujo objeto consiste na Aquisição de 150 (Cento e cinquenta) Discos SSD (Solid State Drive), para upgrade dos computadores do Centro Administrativo Municipal Antônio Rocha.

O objeto deste Termo de Apostilamento é retificar a Cláusula 5.1 do Contrato nº 10684.2.2021/2022, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.1. O valor do presente Contrato é de R$ 18.250,21 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

LEIA-SE:
5.1. O valor do presente Contrato é de R$ 18.249,88 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

Arapiraca – AL, 20 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:72667425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA - APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.739.798/0001-28.

DO OBJETO:O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE USUÁRIOS COM DÉFICIT NAS FUNÇÕES MOTORAS E COGNITIVAS UTILIZANDO O MÉTODO PEDIASUIT.

DO VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), por conta do Programa de Trabalho: 07.70.10.302.2040.6072 –AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇAO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF/MF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE; NAYARA MARIA AGRA VITAL, CPF/MF Nº 007.425.334-41 P/CONTRATADA E MARCOS FONTES DE DEUS, CPF/MF Nº 468.903.354-94.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CAF6BD60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
PROCESSO Nº 11030046/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, 19.458.719/0002-80.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS.
Valor total do contrato: R$ 9.520,15.
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL
UNIDADE: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3005 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/00.204.00.00
3.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/00.020.00.00
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Lysllie Rodrigues dos Santos pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FBF66EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº **10260035/2021**
Tomada de Preços nº 01/2022
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de obras de manutenção e reforma do Hospital Municipal João Lira Filho.**
A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/93, com base no Parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, em favor da Empresa: SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 22.648.905/0001-05, no valor total de R$ 1.658.456,31 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Atalaia/AL, 26 de abril de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita de Atalaia

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9FE454AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0203-013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 11/2022
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, destinados a Sec. Mun. de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL
Data de realização: 09 de maio de 2022 às 09:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.
26 de abril de 2022.

DANIELE MARQUES/

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0114-015/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 12/2022
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS**, destinados a Sec. Mun. de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL
Data de realização: 10 de maio de 2022 às 09:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.
26 de abril de 2022.

DANIELE MARQUES/

CPL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:87479C29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP Nº. 013/2021 – FNDE/MEC E EXTRATO DE CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO À ARP Nº. 013/2021 – FNDE/MEC
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 013/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 006/2021 – Registro de Preço, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para fornecimento de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar – ORE 3, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa : Man Latin America Industria e Comércio de Veículos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0005-44, localizada na Rua Volkswagen, nº 291, 7°, 8°e 9° andares, Bairro Jabaquara, São Paulo – SP, pelo valor Global de R$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, e oitocentos reais), fundamentada no Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei n° 8.666/93. Data: 24 de fevereiro de 2022.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretaria Municipal da Finanças

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO n° 016/2022 – Processo Administrativo: 084.2021/02. Adesão a ARP n° 013/2021, originado do Pregão Eletrônico n° 006/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Proc. Administrativo FNDE n° 23034.001405/2021-14). Fundamentação Legal: Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/20113 c/c Art. 54, seguintes da Lei Federal n° 8.666/93. Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: Man Latin America Industria e Comércio de Veículos LTDA (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44). Objeto: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar – ORE 3. Valor Contratado: R$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, e oitocentos reais). Assinatura: 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:1D7D0280

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2022.0211.0011, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de 011/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para suprir a demanda das secretarias municipais de Branquinha/AL, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa WENET SERVICOS DE INTERNET E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.006.393/0001-71, no valor total negociado de R$ 29.650,0000 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo R$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais e oitocentos reais) se todos os links forem contratados.

Branquinha/AL, 26 de abril de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:867DD6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO: 2022.0413.0002
DATA: 25 de Abril de 2022.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA-AL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente a aquisição de **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR** , destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicaçã, para emviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Atenciosamente

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:475C69A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ARP Nº 11/2022

O Pregoeiro do Município de Cacimbinhas/AL, com fulcro no **artigo 21**, **inciso II** do **Decreto nº 7.892**, de **23/01/2013**, torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento do **item 133**, do fornecedor **C.F. JR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº. 03.602.654/0001-83**, pertinente à Ata de Registro de Preços nº 11/2022-PE, originária do Pregão Eletrônico nº 001/2022, considerando tudo que consta nos autos do processo, em especial, o requerimento da empresa, o parecer jurídico juntado aos autos e a justificativa do ato, não sendo vantajoso para administração pública indeferir tal pedido. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução e Prevenção Administrativa, como medida a evitar praxes de futuros reajustes ou realinhamentos, com consequente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, fica cancelado o item acima citado. Em consequência, convoco todos os interessados classificados do **item 133** do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, para a reabertura do certame que ocorrerá no dia **28/04/2022** as **13h00min** (Horário de Brasília) na plataforma **www.licitanet.com.br** do sistema de licitações eletrônicas **LICITANET**, para negociação de preços.

Cacimbinhas (AL). 26 de abril de 2022.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:89A57A87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2022 FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.390.230/0001-60;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;
VALOR GLOBAL R$: 58.358,40 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0117-0001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2022

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:472BEACA

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2022 FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;
VALOR GLOBAL R$: 536.521,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0117-0001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2022

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:3C4E5576

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0917/2022 - EDITAL Nº 056/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. Data da disputa: **10 de Maio de 2022**, às **09h15min**. Acolhimento das propostas a partir de 27 de Abril de 2022 às 08h30min horas até 10 de Maio de 2022 às 09h00min – Horário de Brasília. Sessão no site: https://bnc.org.br/ - **INFORMAÇÕES**: Sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade de Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e *https://bnc.org.br/*. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 26 de abril de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8627191E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0265/2022- EDITAL Nº 059/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E ITENS ACESSÓRIOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: **10 de maio de 2022**, às **14h:15min**. Acolhimento das propostas a partir de 27/04/2022 às 08:30 horas até 10/05/2022 às 14:00 horas – Horário de Brasília/DF. Realização do certame no site: *https://bnc.org.br/* - **INFORMAÇÕES**: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e *https://bnc.org.br/*. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 26 de abril de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E8BBF838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2022 - EDITAL Nº 062/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: **11 de Maio de 2022**, às **11h15min**. Acolhimento das propostas a partir de 27 de Abril de 2022 às 08h:30min horas até 11 de Maio de 2022 às 09h:15min – Horário de Brasília/DF. Realização do certame no site: *https://bnc.org.br/* - **INFORMAÇÕES**: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e

https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 26 de abril de 2022.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:881602DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2022 - EDITAL Nº 060/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Data da disputa: **11 de Maio de 2022**, às **09h15min**. Acolhimento das propostas a partir de 27 de Abril de 2022 às **08h:30min** horas até 11 de Maio de 2022 às **09h:00min** – Horário de Brasília/DF. Realização do certame no site: *https://bnc.org.br/* - **INFORMAÇÕES**: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e *https://bnc.org.br/*. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 26 de abril de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:379F7595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 3051/2021 - EDITAL Nº 061/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MICROFONE AMPLIFICADOR DE VOZ E CAIXA DE SOM, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 11 de maio de 2022, às 11h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 27/04/2022 às 08:30 horas até 11/05/2022 às 11:00 horas – Horário de Brasília/DF. Realização do certame no site: *https://bnc.org.br/* - **INFORMAÇÕES**: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e *https://bnc.org.br/*. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 26 de abril de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:960471A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 2206/2021 - EDITAL Nº 063/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: **11 de maio de 2022**, às **14h:15min**. Acolhimento das propostas a partir de 27/04/2022 às 08:30 horas até 11/05/2022 às 14:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: *https://bnc.org.br/* - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e *https://bnc.org.br/*. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 26 de abril de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0A0FBCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 2882/2021 - EDITAL Nº 001/2022.2 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (TOTEM). Data da disputa: 11 de maio de 2022, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 27/04/2022 às 08:30 horas até 11/05/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Sessão no site: https://bnc.org.br/ - **INFORMAÇÕES**: Sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade de Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e *https://bnc.org.br/*. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 26 de abril de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8136DC4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0248/2022- EDITAL Nº 057/2022.1– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXE, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: **10 de maio de 2022**, às **09h:15min**. Acolhimento das propostas a partir de 27/04/2022 às 08:30 horas até 10/05/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: *https://bnc.org.br/* - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e *https://bnc.org.br/*. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 26 de abril de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5A8F2884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 3044/2021- EDITAL Nº 058/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: **10 de maio de 2022**, às **11h:15min**. Acolhimento das propostas a partir de 27/04/2022 às 08:30 horas até 10/05/2022 às 11:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: *https://bnc.org.br/* - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e *https://bnc.org.br/*. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 26 de abril de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C00F6AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 041/2022.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 041/2022.1 em favor da licitante **TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.426.859/0001-53, vencedora para o item: 02 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 31 de março de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:53F9FBE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo importando o mesmo o percentual de desconto ofertado para os itens de nº 01, 02 e 03, na ordem de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o preço médio do faturamento, ofertado ao consumidor de Delmiro Gouveia-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e através dos itens de nº 36 e 46, como segue: item de nº 36 no valor unitário de R$ 409,55; item nº 46 no valor unitário de R$ 625,00 totalizando a importância de R$ 15.518,25 (quinze mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global na ordem de R$ 1.828.918,25 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Carneiros, 31 de março de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP. Processo Administrativo nº 013.002.070322. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes Automotivos. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 02/2022-I. FORNECEDOR REGISTRADO**: ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 14.959.471/0001-36, cujo valor final da proposta foi apresentada através do percentual de desconto sobre a média dos preços dos itens de nº 01, 02 e 03, na ordem de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre a média de preços da ANP ofertado ao consumidor de Delmiro Gouveia-AL, que estima-se no valor total de R$ 1.813.400,00 (um milhão, oitocentos e treze mil e quatrocentos reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 02/2022-II. FORNECEDOR REGISTRADO**: STORE DO BRASIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.990.290/0001-00, através dos itens de nº 36 e 46, como segue: item de n 36 no valor unitário de R$ 409,55; item 46 no valor unitário de R$ 625,00 totalizando a importância de R$ 15.518,25 (quinze mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado em R$ 1.828.918,25 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). Restaram-se DESERTO os itens de nº 4 ao 35, 37 ao 45 e 47 ao 62. CELEBRAÇÃO: 04/04/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 06 (seis) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e José Heleomar Pereira Silva-Empresário e Carolina Gonçalves Portella-Empresária, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 04 de abril de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D6C1C7E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE08/2022 2ª Chamada
Pregão Eletrônico n° 08/2022 2ª Chamada
Processo Administrativo n° 0106-001/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO, inscrita no CNPJ nº 12.397.161/0001-40, com sede na Rua Rui Barbosa – Centro – União dos Palmares/AL, CEP: 57800-000, representada por Manoel Pedro das Chagas Filho, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 075.982.354-57.
Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS (CAIXÕES) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL especificado no lote

1 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 08/2022 2ª Chamada.
Preço global R$: 100.000,00 (Cem mil reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D2124822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE06/2022 2ª Chamada
Pregão Eletrônico n° 06/2022 2ª Chamada
Processo Administrativo n° 0208-002/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo – São José – Garanhuns/PE, CEP: 55295-280, representada por Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 136.619.254-07.
Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS) DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES 24 HORAS DR. ANÍBAL TEIXEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ PRETA/AL especificado nos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 06/2022 2ª Chamada.
Preço global R$: 18.810,53 (Dezoito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 meses.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 002.PE06/2022 2ª Chamada
Pregão Eletrônico n° 06/2022 2ª Chamada
Processo Administrativo n° 0208-002/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001- 81, com sede na Rua Carlos Chagas, 413, Sede – Conta Dinheiro – Lages/SC, CEP: 88520-275, representada por Gustavo Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 087.015.959-38.
Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS) DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES 24 HORAS DR. ANÍBAL TEIXEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ PRETA/AL especificado no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 06/2022 2ª Chamada.
Preço global R$: 5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).
VALIDADE DA ATA: 12 meses.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:01E72D8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual locação de veículos e máquinas leves e pesados, afim de suprir as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0200 – Gabinete do Prefeito 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 0300 – Secretaria de Administração e Finanças 04.122.0001.2006 – Manutenção das Ativ. da Sec. de administração e Finanças 0400 – Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0004.6004 – Bloco de Manutenção das Ações e Ser5v. Pub. de saúde (ATENÇÃO PRIMÁRIA) – Profissionais PSF 10.122.00041.6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 08.243.0003.6052 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 0600 – Secretaria Municipal de Educação 0660 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0001.2010 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Educação 12.361.0002.2029 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40% 08.243.0003.6052 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 0600 – Secretaria Municipal de Educação. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00027/2022 - 26.04.22 até 31.12.22 - DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA - R$ 127.627,60.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:BB2DFC00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

EXTRATO DO CONTRATO 31/2022

Chamada Pública nº 01/2022
Fundamento Legal: da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução 04 de 02/04/20;
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Colônia Leopoldina/AL.
Contratante: MUNICIPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**, **CNPJ** 41.519.192/0001-24
Valor Total de R$ 144.298,64 **(cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.
Celebração: 01/04/2022
Vigência até: 31/12/2022
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Vagno Siqueira da Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:43533360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO 32/2022

Chamada Pública nº 01/2022
Fundamento Legal: da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução 04 de 02/04/20;
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Colônia Leopoldina/AL.
Contratante: MUNICPIÍO DE COLÔNIA LEOPOLDINA
Contratado: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO** CNPJ 23.005.968/0001-06
Valor Total de R$ 758.359,00 **(setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**.
Celebração: 01/04/2022
Vigência até: 31/12/2022
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Alda Cristina Inácio dos Santos

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:69DDE73E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03030008/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.013/2022
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 13 de maio de 2022 às 10h0min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 26 de abril de 2022.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E25F62A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0444/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0444/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei.
RESOLVE:
CONCEDER, horas extras realizadas pelos servidores da Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H) abaixo relacionados, devido a necessidade de cobertura de atestados Médico e demanda nos serviços essenciais.
Daniela Simias Aragão - Técnico De Enfermagem – 12h
Debora Victoria Benigno Simões Sampaio - Enfermeiro – 12h
Maria Jose Guimaraes Nogueira - Técnico Em Radiologia – 24h
Marlon Santos Silva - Técnico Em Radiologia – 24h
Renata Pinheiro Araújo Dos Santos - Técnico Em Radiologia – 24h
Valdenice Vieira Da Silva - Assistente Social – 24h

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:628B8C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0448/2022

SECRETARIA DE ADMISTRÇÃO
PORTARIA N° 0448/2022
Delmiro Gouveia-AL, 26 de abril e 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Delmiro Gouveia - AL.

A prefeita Eliziane Ferreira Costa, do município de Delmiro Gouveia - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.241/2018, que dispõe sobre os princípios da política dos Direitos do Idoso e dá outras providencias, resolve:
Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
1 – **Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:**
Titular: Isabel Dayana de Oliveira
Suplente**:** Leonardo Bezerra Silva
2 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Audálio Teixeira de Souza
Suplente**:** Reginaldo Rodrigues Soares
3 - Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Edna Gomes Bernardes
Suplente**:** Antônio Pedro Neto
4 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luciana Ferreira Gomes Rocha
Suplente**:** Cristina Marques Luna
5 – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Elio Jurema da Silva
Suplente**:** Anderson José de Souza

REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DE ORGANISMO PÚBLICOS COM SEDE E ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

6 – Representantes Eclesial:
Titular: Maria Monteiro Santos (I.N.S.R)
Suplente: Djalma Ferreira da Silva (I.N.S.R)
7– Representantes do Idoso:
Titular: Maria de Socorro (ICC)
Suplente: Luilton Joaquim Gonçalves (ICC)
8– Representantes do comércio:
Titular: Jacira Carvalho (CDL)
Suplente: Janeide Carvalho Silva (CDL)
9– Representantes do Sindicato Urbano:
Titular: Vacância
Suplente: Vacância
10– Representantes do Sindicato Rural:
Titular: Suely Elias da Silva
Suplente: Vacância

MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO:

Presidente: Elio Jurema da Silva (Governo)
Vice Presidente: Maria Monteiro Santos (I.N.S.R)

1° Secretária: Maria de Socorro; (Melhor Idade)
2° Secretária: Janeide Carvalho Silva (CDL)
Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 26 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rosangella Freire Rocha de Menezes Costa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 0448/2022 editada em 26 de abril de 2022, foi publicada através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura, e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 26 de abril de 2022. O referido é verdade e dou fé.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5D3291A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0445/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0445/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.181/2017.
RESOLVE:
CONCEDER, a **ADVA BATISTA LIMA JUNIOR**, Enquadramento no cargo de **GUARDA M SUBINSPETOR NIV R6 PE,** do Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0ECBAA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0446/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0446/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.181/2017,.
RESOLVE:
CONCEDER, a **JOSÉ CARLOS ALVES**, Enquadramento no cargo de **GUARDA M SUBINSPETOR NIV R6 PE,** do Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9E9B5313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0449/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0449/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.
RESOLVE:
DAR EXERCÍCIO ao Conselheiro Tutelar suplente, **DJALMA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 227.907.994-15, para substituição do Conselheiro Tutelar titular, **DAVID ALAN XAVIER**, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A531C1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0450/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0450/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo relacionados, competência de abril/2022.

Matrícula	NOME DO SERVIDOR	QTD HORAS NOTURNAS
22893	BLESMAM ALVES DE OLIVEIRA	248
2061	CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	96
44	CELIO DOS SANTOS BARROS	44
22890	DAVID FELIX DA SILVA	248
14599	DOUGLAS DE OLIVEIRA TENORIO LIMA	64
4676	EDER LIMA DE SA	184
22906	FERNANDO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS	128
22880	FERNANDO MACHADO COELHO	128
23131	JOSE CLAUDIO PEREIRA	248
2211	RODRIGO MOREIRA PEREIRA	2211
22879	THIAGO RODRIGUES DIAS	120
22876	WILSON LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	128

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CBEC542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0451/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0451/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.
RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO à Conselheira Tutelar suplente, **AUDENICE CARVALHO VILA NOVA**, portadora do CPF 487.832.005-25, para substituição da Conselheira Tutelar titular, **TARCIA JORDANA FREIRE DE SOUZA**, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E71EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0452/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0452/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:
REVOGAR, Portaria de nº 0357/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na data 06.04.2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 26 abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:444DC121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 012022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará o Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeira Público Oficial a senhora Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL Nº 0182018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas), O leilão será realizado no dia **19 de maio de 2022** as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na Rua Vereador João Dantas Feitoza S/N, Delmiro Gouveia – AL. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**

DELMIRO GOUVEIA-AL, 26 de abril de 2022

IVONETE GODOI LEITE
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:E01A02D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0455/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0455/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.181/2017.
RESOLVE:
CONCEDER, a **ADVA BATISTA LIMA JUNIOR**, Enquadramento no cargo de **GUARDA M SUBINSPETOR NVI R6,** do Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D7962EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0456/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0456/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.181/2017.
RESOLVE:
CONCEDER, a **JOSÉ CARLOS ALVES**, Enquadramento no cargo de **GUARDA M SUBINSPETOR NIV R6,** do Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F1CCB6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0454/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0454/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.181/2017.

RESOLVE:
REVOGAR, Portarias de nº 0445/2022 e 0446/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na data 26.04. 2022..

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FA3C6668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0458/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0458/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

REDUZIR, carga Horária dos Profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacional, para 30 horas semanais, por determinação do conselho de Classe, conforme descrito na Leinº8.856, DE 1º DE MARÇO DE 1994:

Art. 1º Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FFA1B9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0459/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0459/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
REDUZIR, carga Horária da servidora abaixo relacionada, para 20 horas semanais.

NOME	FUNÇÃO
MARIA EDISLANHE LIMA DE SOUZA	PSICÓLOGA

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F9FB18C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0460/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0460/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
REDUZIR, carga horária dos Profissionais abaixo relacionados, para 30 horas semanais.

NOME	FUNÇÃO
LUANDA GOMES MACHADO	ENFERMEIRA
DEBORA VICTORIA BENIGNO SIMOES SAMPAIO	ENFERMEIRA
CLEBER LEONARDO DE OLIVEIRA RAFAEL	FARMACÊUTICO
DIOGO JOSE COSTA DA SILVA	FARMACÊUTICO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4B100099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:845854EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:4DB3E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRADE ARADORA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:292995AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:A36642A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo nº 03140036/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 10/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Merenda para aluno e utensílios de cozinha (cuscuzeira , prato, caneca, colher, caçarola, panela de pressão tábua para cortar carne) para atender as demandas da Rede Municipal de Educação Básica de Delmiro Gouveia – AL, pessoa de direito privado, **SANDERLANE DE MELO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.459.129/0001-19, com sede á Av. Presidente Castelo Branco, nº 829, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57480-000, representada neste ato pela senhora, **SANDERLANE DE MELO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 33697256 – SEDS/AL, inscrito do CPF: sob nº 091.150.714-05, residente e domiciliado à Rua Adolfo Santos, 277, Bairro Campo Grande, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57480-000, com fundamento no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
Quantia **de R$ 16.674,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**. O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 25 de abril de 2022.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2021

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:369942B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA LICITAÇÃO N° 10/2022
CONTRATO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140036/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Merenda para aluno e utensílios de cozinha (cuscuzeira , prato, caneca, colher, caçarola, panela de pressão tábua para cortar carne) para atender as demandas da Rede Municipal de Educação Básica de Delmiro Gouveia – AL.
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CONTRATADA: SANDERLANE DE MELO SANTOS
cnpj: 27.459.129/0001-19
Valor **R$ 16.674,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:D14D5650

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DECONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 003/2022
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.094/0001-60, importando o mesmo o valor total de R$ 20.659,00 (vinte mil seiscentos cinquenta nove reais).

Estrela de Alagoas, 22 de abril de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.094/0001-60, CNPJ/MF nº 27.315.116/0001-76. OBJETO: Serviços de impressão gráfica. VALOR: R$ 20.659,00 (vinte mil seiscentos cinquenta nove reais). CELEBRAÇÃO: 22/04/2022. VALIDADE: 22/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Aldo Lira de Jesus - Prefeito; Pela Contratada: Maria Margarida Nobre Lima – Representante Legal.

Estrela de Alagoas, 22 de abril de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A5AA80B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL, **RATIFICA** o Termo de **Dispensa nº 011/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para manutenção de suporte técnico para o (PEC) prontuário eletrônico do cidadão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo, tendo como contratada a empresa **IBANET TELECOM**, inscrita no CNPJ de nº: 28.137.751/0001-73, localizada na Rua Dra Janete de Araujo, nº 134, Centro, CEP: 55.890-000, Ibateguara/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 47.600,00** (quarenta e sete mil e seiscentos reais), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

Gabinete da Prefeita, Ibateguara/AL, 20 de abril de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:9DB350FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL, **RATIFICA** o Termo de **Dispensa nº 09/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (AR CONDICIONADO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo, tendo como contratada a empresa **FRIO AR**, inscrita no CNPJ de nº: 28.041.584/0001-62, localizada na Rua do Comércio, nº 118, Centro, CEP: 57.440-000, Monteirópolis/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

Gabinete da Prefeita, Ibateguara/AL, 20 de abril de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:13FC99D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL, **RATIFICA** o Termo de **Dispensa nº 010/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para manutenção de suporte técnico para o (PEC) prontuário eletrônico do cidadão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo, tendo como contratada a empresa **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 01.945.192/0001-71, localizada na Rua Antonio Salsa, nº 345, José Fernandes Salsa, CEP: 55.700-000, Limoeiro/PE, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

Gabinete da Prefeita, Ibateguara/AL, 20 de abril de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:50DEF101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2022, oriundo da **Dispensa nº 09/2022**. PARTES - **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara/AL. **CONTRATADA:** FRIO AR, inscrita no CNPJ de nº: 28.041.584/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (AR CONDICIONADO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VIGÊNCIA:** 21 de julho de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D42E8393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2022, oriundo da **Dispensa nº 010/2022. PARTES** - **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara/AL. **CONTRATADA:** MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 01.945.192/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção de suporte técnico para o (PEC) prontuário eletrônico do cidadão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2023.

LUCINÉA LAURENTINO F´ÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:5AE421CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2022, oriundo da **Dispensa nº 011/2022.** PARTES - **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara/AL. **CONTRATADA:** IBANET TELECOM, inscrita no CNPJ de nº: 28.137.751/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet simétrica para upload e download para atender as necessidades das secretarias deste Município. **VALOR:** R$ 47.6000,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2023.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:95BF2874

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00960/2022

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 00960/2022, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a

contratação de empresa para aquisição de brinquedos, em favor da empresa CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 36.618.574/0001-75, importando o mesmo o valor global de R$ 17.464,90 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 20 de Abril de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:1C116A6F

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01141/2022

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 01141/2022, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado, em favor da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 25 de Abril de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F91D20A1

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO SALDO REMANESCENTE

CONTRATO N° 09/2022
Processo Administrativo nº 01234/2022
Objeto: Aq**uisição de gás liquefeito e vasilhames.**
Contratante: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **06.991.581/0001-57**, com valor global R$ 333.777,99 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato com base o saldo remanescente é até a realização de uma nova licitação ou término do saldo remanescente, o que ocorrer primeiro, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL em, 21 de março de 2022

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ
A M J Comercio de Gás GLP LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:4F8DAC91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2022
PROCESSO N.º 1460/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 35.081.430/0001-60

Lote 01 – R$ 700.000,00

Valor Global Total: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Inhapi/AL, 25 de abril de 2022.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:00AFA969

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº 01/2022
Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística, para festa do dia dos Trabalhadores. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA. CNPJ de n°43.842.501/0001-28.
Inexigibilidade Nº 02/2022.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística, para festa do dia dos Trabalhadores. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: L. A. LUCENA EVENTOS - ME. CNPJ de n°34.802.411/0001-12.
Inexigibilidade Nº 03/2022.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística, para festa do dia dos Trabalhadores. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI . CNPJ de n°23.626.845/0001-92.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3E9BDA55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
Objeto: SRP para futura e eventual para Material de expediente. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 10/05/2022, às 08:30 (horário local).
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de ambulância. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 10/05/2022, às 14:00 h
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Objeto: SRP para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas. Tipo: Menor preço Global. Data de realização: 12/05/2022, às 08:30h.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Objeto: SRP para futura e eventual para Aquisição de Eletrodomésticos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 12/05/202 às 14:30h
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
Objeto: SRP para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 13/05/2022, às 09:00h (horário local).
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Objeto: SRP para futura e eventual. Aquisição de Equipamentos de informática para Secretaria de Educação. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 13/05/2022 às 14:30h
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Objeto: SRP para futura e eventual Atos oficiais. Tipo: Menor preço Global. Data de realização: 16/05/2022, às 8:30h
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
Objeto: SRP para futura e eventual. Tipo prestação de serviços de internet. Tipo: Menor preço global. Data de realização: 16/05/2022, às 11:00h
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
Objeto: SRP para futura e eventual prestação de manutenção de ar-condicionados. Tipo: Menor preço global. Data de realização: 16/05/2022, às 15:00h
Os editais encontram -se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br.

Japaratinga – Alagoas, 26 de abril de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:D8AEB699

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 13/2022 – Dispensa de Licitação 13/2022 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): MONTE CLARO POÇOS E BOMBA - CNPJ nº 27.369.330/0001-05 – Objeto: Aquisição de motor bomba – Valor global: R$ 30.371,00 (trinta mil, trezentos e setenta e um reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5CD04719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 15/2022 – Dispensa de Licitação 15/2022 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): J.P DE ANDRADE ELÉTRICOS - ME - CNPJ nº 10.612.916/0001-56 – Objeto: Serviços de manutenção de bombas – Valor global: R$ 34.920,00 (trinta mil, setecentos e noventa reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3B874107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº DISP-030/2021 – Processo Apensado nº 0128001/2021 – Processo Principal nº 0202008/2022 – Procedimento de Contratação: DISPENSA Nº 30/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): FRANCO & CORDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.332.354/0001-06 – Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes – Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/02/2022, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:70F24856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº – Processo nº 0830001/2021 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº

36/2021-1 processo apensado nº 0224003/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Empresa Registrada: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 37.246.456/0001-46 – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão dos preços registrados, com fundamento no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, art. 16 do Decreto Municipal nº 08/2021 e Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 36/2021-1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:571575E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2022-1 – Processo nº 0304012/2022– Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado:CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, inscrita no CNPJsob o nº 02.248.312/0001-44– Objeto: Registro de preços para aquisição de testes rápidos qualitativos para detecção de antígenos do vírus SARS-COV-2 – Corona vírus (COVID) no LOTE: 01 – Valor global:R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 05/2022-2 – Processo nº 0304012/2022– Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado:FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJsob o nº 19.458.719/0001-80– Objeto: Registro de preços para aquisição de testes rápidos qualitativos para detecção de antígenos do vírus SARS-COV-2 – Corona vírus (COVID) no LOTE: 02 – Valor global:R$ 9.712,50 (nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3D017957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0304012/2022HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:81134979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0208001/2022 – DISPENSA 0208001/2022 – Processo nº 0208001/2022 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.895.273/0001-90 – Objeto: aquisição de relógio – ponto eletrônico para controle de registro de frequência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de JEQUIA DA PRAIA/AL, – Valor global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D844EEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 15/2022

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO FACULTATIVA, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL, O USO DE MÁSCARAS FACIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a efetividade da campanha de vacinação contra a COVID-19 realizada pelo Município de Jequiá da Praia;

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação continuará com ampla solidez e divulgação e que os números de imunizados tendem a crescer cada vez mais;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada da normalidade social no Município de Jequiá da Praia, tendo em vista todos os dados favoráveis em que se encontram o atual momento da crise da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de reavaliação dos critérios de liberação adotados e a constante vigilância da situação relacionada a COVID-19

CONSIDERANDO por fim, o interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal relacionado as medidas sanitárias imposta no Município de Jequiá da Praia.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, a critério exclusivo do responsável pelo local, o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência nas dependências de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nos órgãos e entidades públicas municipais e nos demais locais, ambientes, logradouros e veículos de uso público restrito ou controlado.

Art. 2º Nos locais de eventos, incluindo naqueles realizados em logradouros públicos com acesso controlado, inclusive praças ou ambientes de desportos, fica autorizado o seu funcionamento com a capacidade integral nos termos deste Decreto, observado o disposto no art. 1º.

Art. 3º Os casos específicos relacionados ao uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência nas dependências dos estabelecimentos, locais, ambientes, logradouros e veículos de uso público restrito ou controlado a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão regulados pelas Secretarias do Município, por ato próprio do titular da pasta, no âmbito de suas competências.

Art. 4º As medidas a que se refere este Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo em caso de agravamento da crise sanitária relacionada a COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 25 de abril de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:CA59FBA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Extrato do Contrato nº 34/2022

Convite nº 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes

Contratado: BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ n.º 07.932.161/0001-62.
Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras.
Valor: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Data da Celebração: 05/04/2022
Prazo: 12 (doze) meses

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Danilo Lessa Cabral

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:A7A4AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 04/03/2022, edição 1745 do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos- AMA, extrato do contrato 24/2022, onde se lê: Valor Global: R$ 11.946,33 (onze mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos). Leia-se: Valor Global: R$ 12.152.55 (doze mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:83C54F4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria-Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sr.ª Rosângela do Nascimento**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 47255349 SSP/AL CPF. sob o nº 414.549.478-45, o valor global para o exercício de 2022 será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 02170010/2022, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro/Al, 08 de abril de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BC48953B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02170010/2022. MODALIDADE: DISPENSA 001/2022. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/04/2022. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: Rosângela do Nascimento, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 414.549.478-45. VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 08.244.0005.8005, Elemento: 33.39.48, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9DEC17A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **AMANDA LAYSA GOMES DA SILVA BARBOSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CPF: 095.695.114-78, que a serviço do município se deslocará para outro estado, 3(três) diárias e ½ em dobro, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Brasília/DF, com saída na terça-feira (26/04/2022) e retorno na próxima sexta –feira, dia 29/04/2022, para participar da XXIII Marcha em Defesa dos Munícipios e atividades nos Gabinetes dos Deputados e Ministérios e outras demandas relacionadas ao Município de Junqueiro/AL.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 20 de Abril de 2022

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:66439C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO,** CPF: 077.789.934-57, que a serviço do município se deslocará para outro estado, 3(três) diárias e ½ em dobro, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reis), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Brasília/DF, com saída na terça- feira (26/04/2022) e retorno na próxima sexta –feira, dia 29/04/2022, para participar da XXIII Marcha em Defesa dos Munícipios e atividades nos Gabinetes dos Deputados e Ministérios e outras demandas relacionadas ao Município de Junqueiro/AL.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 20 de Abril de 2022

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:6A8FE26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **JADER TIAGO DA SILVA, VICE PREFEITO,** CPF: 099.622.234-07, que a serviço do município se deslocará para outro estado, 3(três) diárias e ½ em dobro, no valor total de R$ 4..200,00 (quatro mil e duzentos reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Brasília/DF, com saída na terça- feira (26/04/2022) e retorno na próxima sexta – feira, dia 29/4/2022, para participar da XXIII Marcha em Defesa dos Munícipios e atividades nos Gabinetes dos Deputados e Ministérios e outras demandas relacionadas ao Município de Junqueiro/AL.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 20 de Abril de 2022

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:66170811

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO RATIFICADOR
Considerando as justificativas da Secretaria Municipal de Administração, e com base no entendimento da Procuradoria Geral do município, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que seja fornecido o objeto em questão.
AUTORIZO a contratação de **E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.354.462/0001-01,** com o percentual de desconto de 1% sobre a tabela da ANP do mês anterior, de acordo com as informações aduzidas nos autos, bem assim, autorizo a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Finanças.

Lagoa da Canoa, 07 de abril de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.354.462/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha (GLP) para atender a necessidade do Município de Lagoa da Canoa. O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço máximo, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo. Item 1: Gás GLP 45 Kg –quantidade: 100; desconto: 1%. Item 02: Gás GLP 13 Kg; quantidade: 2.000; desconto: 1%. **Vigência:** 08/04/2022 à 31/12/2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:2FF5F0C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2022/PNAE
Objeto: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Os interessados deverão apresentar os documentos constantes no Edital, no período compreendido entre os dias 27 de abril de 2022 à 18 de Maio de 2022, no horário de 08h:00min às 14h, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Dep. Antônio Albuquerque, S/N, Centro, Lagoa da Canoa, Alagoas. A Sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em Sessão Pública a ser realizada no dia 19 DE MAIO DE 2022 ÀS 10h:00min na sede da Comissão Permanente de Licitações.
O Edital poderá ser retirado diretamente, no horário das 09h00min às 12h00min, no Setor de Licitação, através do endereço eletrônico da prefeitura Municipal (https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao), ou poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 26 de Abril de 2022.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:04C3FB3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 09/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento **MOBILIA** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Limoeiro de Anadia/AL.

As empresas interessadas terão um prazo Maximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; WWW.bnc.org.br.

ABERTURA: 02 DE MAIO DE 2022, ÁS 9hrs:30min.

Limoeiro de Anadia/AL, 27 DE ABRIL 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:51E76EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de MATERIAL DE MARCENARIA por meio de Dispensa de Licitação.

As empresas interessadas terão um prazo Maximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; WWW.bnc.org.br.

ABERTURA: 02 DE MAIO DE 2022, ÁS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 26 DE ABRIL 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:A29BA7AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 153, 154 e nos termos do § 3º, 182, cumulada com o art. 156, I da Lei Municipal nº. 563/92, considerando ainda o Processo Administrativo Disciplinar nº 0617036/2021.

RESOLVE:
Art.1º.EXONERAR,**MAVIAELTON ANDRADE FIGUEIREDO, inscrito** no CPF sob nº 007.***.***-50, do cargo de provimento Efetivo mat. 4994, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:683E4F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 414 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º.**NOMEAR; ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA,** portadora do cpf n°985.***.***-72, **LILLIAN KELY DE ALCÂNTARA ROMEIRO LEITE,** portadora do cpf n°024.***.***-57 e **SIMONE BRAGA DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do cpf n°894.***.***-34 para a **Comissão Especial** para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Interno nº. 001/2022, para ingresso no curso de qualificação profissional de auxiliar administrativo, na modalidade presencial em Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e o SESI/SENAI, pelo Município de Marechal Deodoro -AL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 25 de abril de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:D1960149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR,**ANDREZZA DE BRITO SILVA inscrita** no CPF sob nº058.***.***-09, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativa,** símbolo **CC-2**, **na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:C5BCC311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR,**LARISSA GABRIELLE DE ALMEIDA SOBRAL, inscrita** no CPF sob nº 120.***.***-13, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenadora de Controle de Autos de Infração e Cobrança Executiva**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Administração Tributária,** da **Secretaria Municipal de Finanças** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:EC6B85A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR,**NIEDJA NILMARA ALBUQUERQUE DA SILVA CAMPOS, inscrita** no CPF sob nº 069.***.***-79, para o cargo de provimento em comissão de**Diretora de Orçamentos**, símbolo **CC-2**, no **Departamento de Engenharia, Projetos e Orçamentos,** da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:2E913973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**Max Rógeres Ribeiro dos Santos, inscrito** no CPF sob nº 035.***.***.63, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador Administrativo**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Contabilidade e Finanças,** da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:3C75CDCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 413 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR **ALINE TENÓRIO CABRAL LOBO PEREIRA,**inscrita no CPF sob nº 068.***.***-62, do cargo de provimento em comissão de**Diretora de Atenção Especializada**, símbolo**CC-2**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 25 de abril de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:38C8004C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 41.157.967/0001-69**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão do Contrato nº 1608.002/2018, e a aplicação da penalidade de acordo com os artigos 87 da Lei 8.666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.
Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 26 de abril de 2022.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AD605E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0328019/2022 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação
Objeto: Aquisição de Compressor de Ar Odontológico

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FED40032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0330014/2022 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação
Objeto: Aquisição de materiais para montagem de estufas

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:0219E38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1304.002/2022

Partes: PMMD e a empresa **DAYANE M G ALVES PASSOS – (DAY PRODUÇÕES E VENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 15.094.765/0001-05.
Fundamento Legal: art. 24 e 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 15.000 (quinze mil) unidades de cadeiras brancas, plásticas, sem braço e 1.000 (um mil) unidades de capa para cadeiras brancas, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT.	VALOR
1	Cadeira Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Empilhavél Tipo: Sem Braço	R$ 3,00	UNIDADES	15.000	R$ 45.000,00
2	Medidas: 50x52x90 Babado com 45cm altura. Detalhes: Capa com acento e encosto. Excelente qualidade, tecido durável. Tecido: Microfibra 100% Poliéster.	R$ 2,00	UNIDADES	1.000	R$ 2.000,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro 2022, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, ou até a entrega total do contrato.
Preço: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – INTERVENIENTE
Waldemar José dos Passos
DAYANE M G ALVES PASSOS – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9A483272

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307079/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, após a análise do recurso interposto pela empresa A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.631.449/0001-32, contra a decisão que a julgou inabilitada - na licitação do processo administrativo nº 030707/2022, modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO FRANCES, NO MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO-AL.
Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no edital da Tomada de Preços nº 003/2022, e ainda diante dos entendimentos doutrinários e os já pacificados pelas Cortes de Contas e ante os fundamentos das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação e o setor de engenharia do município, **DECIDE:**
Julgar improcedente o recurso interposto pela a empresa A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, e manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a recorrente INABILITADA, por descumprimento das regras previstas no edital, mais precisamente quanto ao não atendimento do item III, da planilha de serviços mais relevantes, do edital da tomada de preços nº 003/2022.

Marechal Deodoro – Alagoas, 26 de abril de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:9F677B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307079/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO FRANCES, NO MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO-AL.
AVISO
A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste avisar a todos os interessados, mormente, a empresa AM3 Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.628.118/0001-07, única habilitada no processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, que a sessão de

continuação, visando a abertura do envelope de proposta de preço, acontecerá no dia 28/04/2022, às 09h00m, na sala de reuniões do setor de licitações, localizado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, no endereço: Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro - Al, 26 de abril de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4F20B62C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 120221001003/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2022-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva dos ares-condicionados, com fornecimento mão de obra e peças. Data da Homologação: 18/04/2022. Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2023. Fornecedor Registrado: J C DE JESUS, CNPJ 23.583.853/0001-07, valor registrado: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:583D0A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Processo nº: 420221803001 – Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Dispensa de Licitação
A Secretaria Municipal de Saúde de Minador do Negrão, através do departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Outros.
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo E-mail: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A6D71781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 120222204001/2022 – Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
A Secretaria Municipal de Administração de Minador do Negrão, através do departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de copo térmico (garrafa térmica tipo squeeze) personalizado para Administração.
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo E-mail: comprasminador2021@gmail.com

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:9D64086F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, Solicita cotação para contratação de empresa especializada para aquisição de medalhas conforme especificações no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com. Prazo para entrega da cotação: 05 (três) dias.

Novo Lino/AL, 26 de abril de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:B8FB1F44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2022
PROCESSO N.º 0111020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um veículo tipo automóvel modelo pick-up diesel 4x4, zero quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA.
CNPJ: 03.935.826/0001-30

Lote 01 - R$ 308.275,00

Valor Global: R$ 308.275,00 (trezentos e oito mil duzentos e setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 308.275,00 (trezentos e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de abril de 2022.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C001C2CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04200030/2022;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático para alunos e professores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Olivença/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.
E-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 26 de abril de 2022.

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:AB105364

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº **120221001007/2022**, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 05/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: **DJM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.393.047/0001-09,** sediada na Rua São João, 977 D, Bairro Presidente Médici, CEP 89.801-231, Chapecó – SC que apresentou os menores preços para os itens: 01, 04, 05, 06, e 07 do certame, perfazendo o valor global de **R$157.776,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais**), **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº36.327.075/0001-29**, sediada na Av. Jardins de Santa Mônica, 100 – SL: 504 – BL: 03 – BARRA DA TIJUCA/RJ, que apresentou o menor preço para o item 03 do certame, perfazendo o valor global de R$11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais) e, **LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 29.495.115/0001-86,** sediada na Rua Luiza de Camargo Monteiro, 64 – 18408 – 510, Itapeva – SP que apresentou o menor preço para o item 02 do certame, perfazendo o valor global de R$14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B42C316E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco/AL, considerando o interesse da administração, objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 64/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação do serviço de renovação de pneus e reparos (tipo top manchão) (lotes 01 e 02), que opinou pela legalidade da Adesão.
DECIDE:

HOMOLOGAR e ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 64/2021, do município de São Miguel dos Campos/AL, destinado a contratação da empresa **M H A S,** inscrita no CNPJ nº 37.962.455/0001-06, sediada na Avenida Deputado Serzedelo de Barros Correia, n° 07299, CEP: 57.071-230, Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr. Mardano Henrique Albino da Silva, portador do CPF n° 047.269.754-47 e RG n° 33735158 SSP/AL, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para formalização do Termo de Adesão.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:837293F8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco/AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de refrigeradores, objetivando a estruturação das escolas rurais e urbanas, e freezers para o almoxarifado geral da Alimentação Escolar do Município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa, **DECIDE:**

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 13/2022, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa **AGILSON QUINTELA ABREU JUNIOR - ME,** inscrito no CNPJ/MF de nº 18.643.356/0002-90, sediada a Rua Nilo Peçanha, nº 60, Centro, CEP 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, representada neste ato pelo Sr. Agilson Quintela Abreu Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.916.644-47 e RG nº 97001007770 SEDS/AL, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro, nº 215, Centro, CEP: 57.442-000, Santana do Ipanema/AL.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:07405F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2021 PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1611-002/2021

O Município de Ouro Branco/AL, através da Comissão de Licitação torna público que, em face do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 34.252.067/0001-35, classificada em segundo lugar dos itens 02 e 05, do certame, e **LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**. CNPJ nº35.708.427/0001-23, classificada em segundo lugar do item 04 do certame, para assinatura de Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Ouro Branco/AL, 26 de abril de 2022.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EC03F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 120221104006
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 25/2021

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 1801-001/2022, e oriundas do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021, cujo objeto é Registro de Preço para a aquisição de veículos para o atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do município de Ouro Branco/AL, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o prazo de entrega estabelecido na Cláusula Sexta do Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 25/2021;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS enviadas nos dias 24 de fevereiro e 05 de abril de 2022, respectivamente, e que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Ouro Branco – AL, uma vez que o objeto solicitado é de suma importância para os usuários da saúde do município e que ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE, NOTIFICAR a empresa **FAVORITA COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.380.013/0001-03, sediada na Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, quadra 145, lote 09, sala 02, setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-750, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa das referidas Atas de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, conforme bem determina o parecer jurídico.

Ouro Branco – AL, 26 de abril de 2022.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:8179FC3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL 008 E 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 008/2022 – Tipo: Maior Desconto – Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para executar a reforma da Praça Pedro Félix de Melo – Data/Horário: 09 de maio de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, Nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestina.al@gmail.com .

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 009/2022 – Tipo: Maior Desconto – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Engenharia para serviços de manutenção e reforma predial de edificações administrativas, praças, vias e do sistema de drenagem pluvial do município de Palestina/AL – Data/Horário: 09 de maio de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, Nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestina.al@gmail.com .

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:9E27A12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 001/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022. Processo Administrativo N° 02007023/2022. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Contínuos Em Limpeza Pública No Perímetro Urbano Do Município De Palestina/AL, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Neste ato representado pelo Sr. José Djalma Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei nº 8.666/93, vem **ADJUDICAR** o procedimento licitatório a empresa vencedora,

CONSTRUTORA VELHO CHICO E EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.086.649/0001-54, com o valor global de R$ 656.792,25 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), e em consequência **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitações do Município de Palestina, constante no Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Palestina/AL, 25 de abril de 2022.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8FC51D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D 016/2022

Aviso de Autorização
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 016/2022, do município de Palestina/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: Aquisição de Meio Fio de concreto pré-moldado, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa**:** ADJAMILSSON TELES DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.378/0001-08 - Valor do Contrato R$ 10.001,10 (dez mil e um reais e dez centavos) – Vigência 30 (trinta) dias.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal**.**

Extrato do Contrato
Contrato Nº 012/2022 – Dispensa Nº 016/2022 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratado: ADJAMILSSON TELES DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.378/0001-08– Objeto Aquisição de Meio Fio de concreto pré-moldado – Valor do Contrato R$ 10.001,10 (dez mil e um reais e dez centavos) – Vigência 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:6C981D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D 017/2022

Aviso de Autorização
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 017/2022, do município de Palestina/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: Aquisição de Material Esportivo, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa**:** OLIVEIRA G9 EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.012/0001-64 - Valor do Contrato R$ 3.877,40 (Três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) – Vigência 30 (trinta) dias.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato
Contrato Nº 012/2022 – Dispensa Nº 017/2022 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratado: OLIVEIRA G9 EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.012/0001-64 – Objeto: Aquisição de Material Esportivo – Valor do Contrato R$ 3.877,40 (Três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) – Vigência 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:A59E12C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D 018/2022

Aviso de Autorização
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 018/2022, do município de Palestina/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: Aquisição de Uniformes Esportivos, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa**:** M. ANA DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.758/0001-87 - Valor do Contrato R$ 8.910,00 (Oito mil, e novecentos e dez reais) – Vigência 30 (trinta) dias.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato
Contrato Nº 012/2022 – Dispensa Nº 018/2022 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratado: M. ANA DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.758/0001-87 – Objeto: Aquisição de Uniformes Esportivos – Valor do Contrato R$ 8.910,00 (Oito mil, e novecentos e dez reais) – Vigência 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:04BE6614

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022.

Autoriza o Chefe do Executivo a elaborar Lei Delegada voltada a reestruturação da Administração Pública Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica em seu Art. 78, aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder elaboração da Lei Delegada destinada a reestruturação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – A pretensa reestruturação compreende a modificação, criação e/ou extinção das secretarias existentes, criação e extinção de cargos efetivos e/ou comissionados para o presente exercício.
Art. 2º - As modificações salariais deverão seguir a política orçamentária vigente, atendendo ao disposto no orçamento municipal para o ano específico de 2022 bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Esta Resolução tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, em 22 de abril de 2022.

VER. DYEGO CORREIA SILVA
Presidente

VERª ANA DEISE MAIA SANTANA
1ª Secretária

VER. ALUÍSIO BARBOSA RIBEIRO
2ª Secretário

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:0C6B95DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 03040010/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição do veiculo para atender a demanda da unidade básica de saúde do Urbano I, do município de Pariconha/AL, visando a garantia da continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, de forma a atender aos princípios do SUS proporcionando um atendimento com equidade e integralidade..
Data de realização: 11 de maio de 2022, às 10h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6A09A227

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 020110160/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada NA Prestação de Serviços de Licenciamento e Cessão de SistemaS de Informática PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL.
Data de realização: 11 de maio de 2022, às 13h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A4F9F286

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2022, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Combustíveis, em favor da empresa: **BARBOSA & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.388.025/0002-09**,** vencedora dos lotes 01 e 02 perfazendo o valor total de R$ 745.340,00 (setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais);

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 25 de abril de 2022.

EDSON MARIO SANTOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Santos
Código Identificador:418CA5AC

CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - CMPBU

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 24.180.515/0001-89.
CONTRATADA: **BARBOSA & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.388.025/0002-09.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 745.340,00 (setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações da Camara Municipal de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 26 de abril de 2022.

EDSON MARIO SANTOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Santos
Código Identificador:CB797F9C

CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2022, que tem por objeto o registro de preços para Locação de 05 (Cinco) Veículos de Passeio., em favor da empresa: **SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.705.246/0001-61, vencedora dos lotes 01 e 02 perfazendo o valor total de R$ 213.240,00 (duzentos e treze mil, duzentos e quarenta reais);

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 26 de abril de 2022.

EDSON MARIO SANTOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Santos
Código Identificador:B501620A

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
FORNECEDORA REGISTRADA: **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.918.110/0001-30– Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliário E Equipamentos (Materiais Permanentes) – Remanescentes Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 7.204,00 (sete mil, duzentos e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
FORNECEDORA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.876.269/0001-50– Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliário E Equipamentos (Materiais Permanentes) – Remanescentes Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 14.241,80 (quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 25 de abril de 2022. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 26 de abril de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:C7BE558D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022, 20 DE ABRIL DE 2022.

REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PILAR-ALAGOAS – RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica Reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pilar-Alagoas – RPPS, doravante denominado de REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, atendendo dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. **2º** O RPPS do Município de Pilar-AL, visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - Garantir meios de subsistência nos casos de aposentadorias por incapacidade para o trabalho, voluntária e compulsória por implemento de idade;

II - Pensão por morte aos dependentes, na forma da Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º São beneficiários do RPPS do Município de Pilar-AL, as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados do RPPS do Município de Pilar-AL:

I - O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações Públicas;

II - Os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS do Município de Pilar-AL em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo RPPS do Município de Pilar-AL, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS do Município do PILAR, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 5º O servidor público, titular de cargo efetivo, permanece vinculado ao RPPS do Município de Pilar-AL nas seguintes situações:

I - Quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - Quando licenciado;

III - Durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV - Durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo Único. O segurado do RPPS do Município de Pilar-AL, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS do Município de Pilar-AL, ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários do RPPS do Município de Pilar-AL na condição de dependentes do segurado:

I-O cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte anos ou inválido;

II-Os pais;

III-O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§1ºA existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§2ºConsidera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada, reconhecida judicialmente.

§3ºEquiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4ºO menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 5º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art.9º A perda da qualidade de dependente ocorre:

I-Para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II-Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - Para o filho e o irmão, de qualquer condição nas seguintes condições:

Parágrafo Único. A cessação das hipóteses contidas nas alíneas “c” e “d” deste artigo, gera reassunção da qualidade de dependente, observadas as disposições legais.

a) ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes de completarem vinte e um anos de idade;
b) em caso de casamento;
c) em caso do início do exercício de cargo ou emprego público.
d) em caso de constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;
e) em caso da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos.

IV-Para os dependentes em geral:

a)pela cessação da invalidez;
b)pelo falecimento.

SEÇÃO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A vinculação do servidor ao RPPS do Município de Pilar-AL dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11. Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes, salvo no caso de morte.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE GESTORA

Art. 12. Fica mantida, no âmbito da Secretaria de Finanças para fins de orçamento, a Unidade Gestora denominada Fundo de Previdência Social do Município de PILAR - AL, doravante denominado de FUNPREPI, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício dos servidores públicos efetivos do Município de PILAR observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A administração e o Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de PILAR-AL será de responsabilidade do FUNPREPI, Unidade Gestora, instituída com a seguinte estrutura funcional e cargos constantes do Anexo Único desta Lei:

I - Diretoria Executiva:

a) Diretor(a) Presidente.
b) Diretor(a) Administrativo.
c) Diretor(a) Financeiro(a).
d) Diretor(a) de Previdência e Benefícios.

II – Auxiliares:

a) Assessor(a) Administrativo.
b) Auxiliar de Serviços Gerais
c) Gestor de Recursos

III - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Deliberativo.
b) Conselho Fiscal.
c) Comitê de Investimentos.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 13. São competências e atribuições dos ocupantes do FUNPREPI:

I - Diretor(a) Presidente, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito. Com as seguintes atribuições:

a) cumprir e fazer cumprir a legislação que compõem o regime de previdência;
b) convocar reuniões da diretoria presidindo e orientando os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas, que conterão todas as decisões tomadas;
c) representar o FUNPREPI em suas relações com terceiros ou delegar representação a qualquer diretor;
d) instituir comissões para instruir e julgar processos administrativos;
e) celebrar acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros. Observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho;
f) autorizar e assinar, conjuntamente com o(a) Diretor(a) Financeiro(a), as operações financeiras realizadas, bem como as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar -FUNPREPI observado o disposto em Lei;
g) avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao FUNPREPI e decidir, em conjunto com o(a) Diretora(a) Previdenciário(a), após os pareceres técnicos exigidos, sobre requerimentos e solicitações de benefícios previdenciários;
h) abrir conta bancária e assinar as transações bancárias com recursos do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar-FUNPREPI em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a);

i) exercer outras atividades correlatas.

II – Diretor(a) Financeiro(a), cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com as seguintes atribuições:

a) praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
b) elaborar em conjunto com o setor contábil o orçamento anual e plurianual;
c) controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
d) coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
e) assinar, conjuntamente com o Diretor(a) Presidente, as operações financeiras realizadas, bem como as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo observado o disposto em Lei;
f) abrir conta bancária e assinar as transações bancárias com recursos do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar - FUNPREPI em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente(a);
g) exercer outras atividades correlatas.

III - Diretor(a) Administrativo(a), cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com as seguintes atribuições:

a) controlar as ações referentes aos serviços gerais de patrimônio;
b) elaborar em conjunto com o setor contábil o orçamento anual e plurianual;
c) administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando praticados por terceiros;
d) exercer outras atividades correlatas.

IV - Gestor(a) de Recursos, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, comprovadamente aprovado em exame de certificação determinado pelo artigo 2º da portaria 519/2011 da SEPREV, com as atribuições definidas na portaria 519/2011 da SEPREV e resolução 3922/2010 do BACEN e demais correlatas.

V - Diretor(a) de Previdência e Benefícios, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com as seguintes atribuições:

a) gerenciar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como a sua exclusão do cadastro;
b) acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
c) gerir e elaborar a folha de pagamento de benefícios;
d) aprovar os cálculos atuariais que serão submetidos ao Conselho;
e) promover as ações pertinentes junto ao Tribunal de Contas;
f) promover as ações pertinentes junto ao Ministério da Previdência Social;
g) exercer outras atividades correlatas.

VI - Assessor(a) Administrativo, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito. Com as seguintes atribuições:

a) preparar os processos de aposentadoria e pensões;
b) atender os servidores ativos e inativos no que se refere a RPPS do Município de PILAR-AL
c) assessorar os Diretores e assessores no âmbito do RPPS do Município de PILAR-AL;
d) exercer outras atividades correlatas.

VII- Auxiliar de serviços gerais, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito. Com as seguintes atribuições:

a) exercer atividades correlatas.

§ 1º Os cargos do Anexo Único da presente Lei, poderão ser exercido por servidores do quadro efetivo do Município, devendo optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido das parcelas permanentes, em caso de opção pelo cargo comissionado poderá receber uma gratificação de até 100% (cem por cento) do cargo comissionado, salvo o cargo de Diretor-Presidente.

§ 2º Quando os cargos do anexo único da presente Lei forem ocupados por servidores exclusivamente comissionados, poderão os mesmos receberem uma gratificação de até 100% (cem por cento) do referido cargo, salvo o cargo de Diretor-Presidente.

§ 3º Os reajustes dos vencimentos dos cargos constituídos no anexo único desta Lei, obedecerá os mesmos critérios da Lei municipal que conceder reajuste aos servidores de cargos comissionados.

§ 4º Os dirigentes da unidade gestora deverão comprovar, conforme previsto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e portaria SEPRT/ME 9907/2020 ou posterior alterações, as condições para ingresso nas respectivas funções quais sejam:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; observados os prazos da portaria SEPRT 9.907/2020;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação superior.

§ 5º A experiência, exigida no inciso III do artigo 8ºB da Lei nº 9.717/98, para o cargo ou função, deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos no exercício de atividade em quaisquer das áreas: previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalizatória, atuarial ou de auditoria, devendo ser comprovada por no mínimo 2 (dois) documentos elencados:

a) registro ativo do conselho de classe regional ou federal correspondente;
b) defesa judicial ou administrativa de Ente Federativo;
c) emissão de ato administrativo de Ente Federativo;
d) assinatura de Balanço ou Balancete de Ente Federativo;
e) portaria ou decreto de nomeação para exercer funções anteriormente;
f) outros documentos que comprovem sua experiência nas áreas vinculadas ao setor público.

§ 6º As despesas e as movimentações das contas bancárias do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar-AL - FUNPREPI serão autorizadas e assinadas pelo(a) Diretor(a) Presidente da Unidade Gestora, indicado na forma do art. 12, parágrafo único desta Lei em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a).

§ 7º Ficam instituídos o Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação colegiada, e o Conselho Fiscal e Comitê de investimento do RPPS do Municio de Pilar-AL:

I - O Conselho deliberativo terá a seguinte composição:

a) três representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos;
b) um representante indicado pelo Poder Legislativo;
c) dois representantes indicados pelo Poder Executivo.

II - O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:

a) dois representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos;
b) um representante indicado pelo Poder Executivo.

§ 8º Os membros dos Conselhos serão nomeados pelo prefeito, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 9º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 10. O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou inativo do Município.

§ 11. Os representantes dos servidores, inclusive os suplentes, serão eleitos pelos servidores, em Assembleia Geral especificamente convocada.
§ 12. Os membros do Conselho deliberativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar-AL não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.

§ 13. Compete ao Conselho deliberativo:

I - Deliberar a proposta orçamentária do Fundo;

II - Deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;

III - Decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu presidente;

IV - Fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;

V - Analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;

VI - Expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;

VII - Propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art.17 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;

VIII - Aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;

IX - Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;

X - Divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;

XI - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS do município de Pilar-AL, nas matérias de sua competência;

XII - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 14. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação e eleger seu presidente;

II - Dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;

III - Proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;

IV - Atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo conselho deliberativo e pelo Prefeito Municipal;

V - Examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito;

VI - Comunicar por escrito ao Conselho deliberativo as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

§ 15. O Comitê de Investimentos é um órgão autônomo e consultivo, cuja finalidade é fornecer subsídios na execução da política de investimentos do FUNPREPI.

§ 16. O Comitê será instituído de ofício ou ato do Diretor (a) Presidente do FUNPREPI, bem como seu regimento, devendo observar as disposições do Conselho Monetário Nacional e SEPREV, especialmente aquelas que regulam as aplicações financeiras dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 17. Incumbirá à Secretaria Municipal de Finanças a proporcionar ao Conselho deliberativo e ao Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Pilar-AL – FUNPREPI os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 14. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos Conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Art. 15. As demais disposições atinentes ao funcionamento do Conselho deliberativo e do Conselho Fiscal serão disciplinadas em regulamento.

Art. 16. Os dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação de que trata o caput será realizada:

I - No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
II - No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas.

§ 2° A comprovação de que trata o caput deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última apresentação.

§ 3º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, as pessoas mencionadas nesse dispositivo deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 4° A autoridade do Ente Federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos a que se refere o caput verificará a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados, adotando as demais providências para cumprimento das disposições deste artigo.

§ 5º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de investimento deverão comprovar, conforme previsto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e portaria SEPRT/ME 9907/2020 ou posterior alterações, as condições para ingresso nas respectivas funções quais sejam:

I - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; observados os prazos da portaria SEPRT 9907/2020.

§ 6º Os membros efetivos dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de investimento poderão receber uma gratificação mensal de até 30% do salário mínimo vigente como verba de representação para

custeio de suas qualificações, ficando obrigatório sua participação nas reuniões quando convocado como comprovação para recebimento.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO
SEÇÃO I

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO
Art. 17. São fontes de financiamento do plano de custeio do FUNPREPI as seguintes receitas:

I - O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos, com o percentual de 14% (catorze por cento) de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, sobre a sua remuneração de contribuição;

II - O produto de arrecadação dos servidores aposentados e pensionistas com o percentual de 14% (catorze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadoria ou pensão que exceder o teto de benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, conformidade com o artigo 149, §§ 1º e 1º-A da Constituição Federal e suas alterações posteriores;

III - O produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente ao demonstrado no resultado de Avaliação Atuarial de cada exercício, transformado em decreto específico, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

IV - As receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V - Os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - Os valores aportados pelo Município;

VII - As demais dotações previstas no orçamento municipal;

VIII - Quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária;

IX - As projeções das receitas líquidas das parcelas de empréstimos futuros aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, conforme princípios constitucionais, o que está disposto no §7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e posterior alterações.

Art. 18. O plano de custeio do FUNPREPI será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 17, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do FUNPREPI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 19. As disponibilidades financeiras vinculadas ao FUNPREPI serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do FUNPREPI, vedada a concessão de empréstimos ao Município e a entidades da administração indireta.

Art. 20. A escrituração contábil do FUNPREPI será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

SEÇÃO II
DA BASE DE CALCULO DAS CONTRIBUIÇÕES
Art. 21. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I - As diárias para viagens;

II - A ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - A indenização de transporte;

IV - O salário-família;

V - O auxílio-alimentação;

VI - O auxílio-creche;

VII - As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - A parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - O abono de permanência de que trata o art. 61, desta Lei;

X - Horas extras

XI - Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei.

§ 1º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio reclusão, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 61 desta Lei.

§ 4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em Lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 5º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 6º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

§ 7º Não se aplica o disposto no § anterior as parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada até a data de entrada em vigor da EC 103/2019.

§ 8º Os servidores admitidos após 31 de dezembro de 2003, mediante opção expressa, para efeitos de cálculo de aposentadoria, poderão incluir parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão.

Art. 22. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - Sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II - Em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III - Em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 23.

Art. 23. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 17 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 10(dez) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.
§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao FUNPREPI no prazo legal implicará na atualização pelo IPCA, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 24. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao FUNPREPI.

SEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS.

Art. 25. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao FUNPREPI será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 26. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - O desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - O custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem;

III - O repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 27. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse ao FUNPREPI das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 28. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município poderá contribuir para o FUNPREPI, com a parte do servidor e patronal computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.
.
SEÇÃO IV
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29. As receitas de que trata o art. 17 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Município de Pilar e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º O valor anual da taxa de administração será determinado anualmente nos termos da portaria 19.451/2020/SPREV/ME com o percentual verificado de acordo com a classificação do grupo de porte RPPS de Pilar no Indicador de Situação Previdenciária ISP-RPPS apurado conforme a portaria 14.762/2020/SPREV/ME que terá como base de calculo o somatório da remuneração de contribuição de todos servidores ativos vinculados ao RPPS do Município de Pilar, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 2º O FUNPREPI poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS do Município de Pilar-AL representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 4º O FUNPREPI deverá administrar a Reserva Administrativa em conta bancária e contábil distinta dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 30. O RPPS do Município de Pilar compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por incapacidade permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária especial;
e) aposentadoria voluntária para deficiente.

II - Quanto ao dependente:

a) pensão por morte.

III - Quanto ao aposentado e pensionista:

a) salário família.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Art. 31. O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por Perícia Médica Oficial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 32. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos,

sob pena de suspensão do benefício, submeter-se-á avaliação periódica, a critério do RPPS do Município de Pilar-AL, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que a Perícia Médica Oficial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O RPPS do Município de Pilar-AL ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, procederá de imediato à suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Art. 33. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente decorra de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – O acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município do Pilar-AL para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município do Pilar-AL dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente com 100 (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, mal de alzheimer com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município de Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diário da AMA.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 34. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diário da AMA.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 35. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município do Pilar-AL a partir da publicação da presente Lei Complementar fará jus à aposentadoria voluntária por idade e

tempo de contribuição, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diário da AMA.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR

Art. 36. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município do Pilar-AL a partir da publicação da presente Lei Complementar no cargo de professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos;
d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 1° São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diário da AMA.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Art 37. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município do Pilar-AL a partir da publicação da presente Lei Complementar e cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diário da AMA.

SEÇÃO VI
DA APOSENTADORIA DO DEFICIENTE

Art 38. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município do Pilar-AL a partir da publicação da presente Lei Complementar com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - Aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - Aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - Aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve;

IV - Aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 20 (vinte) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado pela Perícia Médica do Municipio de Pilar-AL por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao RPPS do Municipio de Pilar-AL, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência o que não confrotar com esta Lei, os critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a IV do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diário da AMA.

SEÇÃO VII
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 39. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado inativo e pensionista que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art.8º, de até quatorze anos ou inválidos, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 1º No caso do salário família a ser pago ao segurado ativo, este será custeado pelo Tesouro Municipal.

§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 40. O valor da cota do salário-família, a ser concedido pelo RPPS do município de PILAR-AL, por filho ou equiparado de qualquer condição, serão os mesmos estabelecidos pelo RGPS e deverão ser fixados, anualmente, através de portaria ou decreto expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na mesma data que forem publicadas as tabelas que fixarem os do referido RGPS.:

Art. 41. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS do município de PILAR-AL, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 42. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

§ 3º O direito ao salário-família cessa:

I - Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade;

IV - Pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Art. 43. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

SEÇÃO VIII
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 44. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de cem por cento, sendo, no caso do dependente menor de 18 (dezoito) anos, a cota será de 20% (vinte por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100 %(cem) por cento da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, microcefalia decorrente do zika vírus, autismo nível 3, invalidez decorrente do COVID 19 será concedido pensão por morte vitalícia de que trata o caput e será equivalente a:

I - 100% (cem) por cento da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teriam direito se fossem aposentados por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
II - A uma cota familiar de 50 (cinquenta) por cento acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, microcefalia decorrente do zika vírus, autismo nível 3, invalidez decorrente do COVID 19 o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, microcefalia decorrente do zika vírus, autismo nível 3, invalidez decorrente do COVID 19 sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 5º As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei Complementar, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Municipio do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata o caput deste artigo no Diário da AMA.

Art. 45. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º O tempo de duração da pensão por morte para o conjugue e companheiro serão aqueles estabelecidos no artigo 77º, § 2, V da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 46. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, salvo se decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37, XVI da Constituição Federal.

§ 1º Somente será admitida a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

III - De aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder um salário-mínimo, até o limite de dois salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder dois salários mínimos, até o limite de três salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder três salários mínimos, até o limite de quatro salários mínimos;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder quatro salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas nos §§ 1º e 2° deste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Lei poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

§ 6º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

§ 7º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I - Por ausência de segurado declarada em sentença;

II - Por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 8º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 47. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - Da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV - Da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 48. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 49. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 47 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 50. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 44 a 54.

Art. 51. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 52. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.
Art. 53. Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 54. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

CAPÍTULO VI
DO ABONO NATALINO
Art. 55. O abono natalino será devido ao segurado ou dependente do RPPS do Município de PILAR-AL que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS do Município de Pilar-AL, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 56. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município do Pilar-AL até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem;

II - A partir de 1º de janeiro de 2022, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - Á totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo;

II - Para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo;

II - Anualmente pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem a garantia da paridade, devendo o Município do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diário oficial da AMA, se concedidas na forma prevista no inciso II do§ 6º deste artigo.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da

remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

Art. 57. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município do Pilar-AL até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

II - Em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo;

II - Anualmente pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem a garantia da paridade, devendo o Município do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diário Oficial da AMA, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no inciso I do § 2º deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei Complementar, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

Art. 58. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município do Pilar-AL, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, os seguintes, conforme as normas referentes a clasificação de agentes nocivos:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição;

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo, não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Municipio do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diario Oficial da AMA.

Art. 59. A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público no Munipio de Pilar-AL até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em

que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 2013.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II - Em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo;

II – Anualmente pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem a garantia da paridade, devendo o Municipio do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diario Oficial da AMA, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no inciso I do § 1º deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei Complementar, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

Art. 60. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até a data de entrada em vigor desta Lei, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os proventos das aposentadorias serão concedidos aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido entrada em vigor desta Lei , bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

CAPÍTULO XIII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 61. O servidor titular de cargo efetivo admitido após a entrada em vigor desta Lei e que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 35 a 38 e 56 a 60 e que opte por permanecer em atividade poderá fará jus a um abono de permanência equivalente no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória do art. 34.

§ 1º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 2º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

§ 3º O servidor de que trata o caput que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor desta Lei, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, que optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO IX
DA DISPOSIÇÃO GERAL REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

Art. 62. Para fins do cálculo dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores do Municipio do Pilar-AL será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a Regime Próprio de Pevidência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a cem por cento do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1° A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pela UNIÃO FEDERAL.

§ 3º Nas competências a partir de julho de 1994 até dezembro de 1998, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pela UNIÃO FEDERAL.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 2º, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a cem por cento de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 68.

§ 10. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 63. Os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos até a data de entrada em vigor desta Lei que não são abrangidos pela paridade, serão reajustados anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Municipio do Pilar-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar no Diario Oficial da AMA, para preservar-lhes, em caráter permanente, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 64. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 65.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 62, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 65. A aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 66. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 67. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 68. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 69. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS do Município do PILAR-AL.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 70. A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do Município de Pilar-AL e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 71. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS do Munícipio do PILAR-AL, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 72. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - Ausência, na forma da Lei civil;

II - Moléstia contagiosa;

III - Impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 73. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS do Município do PILAR-AL;

II - O imposto de renda retido na fonte;

III - A pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

IV - As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 74. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses do art. 44, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 75. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS do Município do PILAR-AL independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos exigidos para concessão de aposentadoria.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 76. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 77. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI
DOS REGISTROS FINANCEIRO, CONTÁBIL E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 78. O RPPS do Município do PILAR-AL observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º A escrituração contábil do RPPS do Município do PILAR-AL será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º O RPPS do Município do PILAR-AL sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 79. O controle contábil do RPPS do Município do PILAR-AL será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pela União Federal demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - Balanço orçamentário;

II - Balanço financeiro;

III - Balanço patrimonial;

IV - Demonstração das variações patrimoniais.

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º As demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS do Município do PILAR-AL.

Art. 80. Os Órgãos vinculados ao RPPS deverão encaminhar mensalmente ao RPPS do Município do PILAR-AL que encaminhará a União Federal, na forma e nos prazos por estes determinados, os seguintes documentos:

I - As Guias e Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e

II - Resumos de folhas de pagamento onde conste a folha bruta e base de calculo.

Parágrafo único. O RPPS do Município do PILAR-AL também deverá encaminhar a SPREV, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
c) Demonstrativos Contábeis;
d) Demonstrativo da Política de Investimentos - DEPIN;
e) Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
f) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR.

Art. 81. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo Ministério da Economia.

Art. 82. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Deliberativo e o Conselho Fiscal do RPPS do Município do PILAR-AL adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 83. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

I - Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - Matrícula e outros dados funcionais;

III - Remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - Valores mensais da contribuição do segurado;

V - Valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 84. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 85. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão, mensalmente, ao FUNPREPI, órgão gestor do RPPS do Município do PILAR, relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 86. O Município, por Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, deverá instituir regime de previdência complementar ao RPPS do Município do PILAR para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida, no prazo determinado pela EC 103/2019.

§ 1º Somente após a aprovação da Lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS do Município do PILAR, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 87. As despesas de manutenção do RPPS do Município do PILAR, durante o exercício financeiro vigente serão inclusas na dotação da Secretaria a qual o Fundo ficará vinculado.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quanto ao disposto nos incisos I e II do artigo 17, entram em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se a Lei 434/2009 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 20 de abril de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei Complementar n° 003/2022, de 20 de abril de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 20 de abril de 2022**.**

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	QTD	VALOR R$
Diretor Presidente	CC1	01	R$7.000,00
Diretor Administrativo	CC3	01	R$2.333,33
Diretor Financeiro	CC3	01	R$2.333,33
Diretor Previdenciário	CC3	01	R$2.333,33
Gestor de Recursos	CC4	01	R$1.310,00
Assessor Administrativo	CC4	01	R$1.310,00
Serviços Gerais	CC5	01	Salário mínimo

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:70A62599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 58/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 58/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0321-0002/2022.
Objeto: SACOS DE LIXO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,26 de Abril de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:CF6A9737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

PROCESSO: **1129-0043/2021 - PE – 03/2022**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ Nº 10.939.067/0001-40, vencedora do lote único no valor total de R$ 2.590.000,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e **Antônio Severino Faustino**. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:132B669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 59/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 59/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0405-0031/2022.
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, FILMAGENS E EDIÇÃO DE VIDEOS, para o Município de Pilar/AL.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,26 de Abril de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:489BEF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

PROCESSO: 1122-0082/2021 - **PE – 14/2022**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 30.283.669/0001-07, Vencedora dos itens: 01,02,03 e 04, no valor total de R$ **74.227,50.**
OBJETO: CADEIRAS FIXAS E BANQUETAS**.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e **Djalma Ivo de Freitas**. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:95E62258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 17/2022, de 24 de Fevereiro de 2022, da cessão da Sra. **Mauricea Moreira dos Santos,** publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, nº 1749, fazendo constar que o prazo da cessão será de 1 (um) ano, com efeitos retroativos ao dia 16/12/2021, convalidando o período de 16 de dezembro de 2021 até 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 22 de abril de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:5C5694C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, III da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MB ADVOCACIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.517.908/0001-51, objeto: prestação de serviços técnicos profisisonais especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, no valor total de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatro centos reais), vigência 12 (doze) meses, Pindoba/AL, 08 de janeiro de 2022, José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.
EXTRATO DE CONTRATO N° INEX -0105-0004/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MB ADVOCACIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.517.908/0001-51, objeto prestação de serviços técnicos profisisonais especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, cujo valor total é de R$ 146.400,00 (cento e quarenta seis mil e quatrocentos reais), vigência 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, Pindoba/AL, 13/01/2022; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Dalton Medeiros Buarque. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:ACF3375E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 050/2022

Processo nº 02040014/2022; Ata de Registro nº 050/2022; Pregão Eletrônico nº 12/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - EPP; CNPJ: 20.351.700/0001-38; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA TIPO A), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E0A2C6BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BUFFET.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 26 de Abril de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:8BBE3B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/CASE/2022

Processo:	**0325-018/2022**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto:	**Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais**

PORTARIA Nº 026/CASE/2022

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo nº 0325-018/2022, para apurar possíveis infrações onde a empresa responsável COSTUMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 07.975.278/0001-23, não forneceu material no prazo solicitado referente a itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e as Cláusulas da Ata de Registro de preço nº 032/2021-PE ao item 4.2.2 onde assegura o prazo da entrega do objeto a contratada com a consequente aplicação das sanções previstas no item 5 da ARP 032/2021-PE e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos capitulados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº 48/2022/GB/SMS/RIOLARGO, o qual descreve que na data 07/07/2021 foi realizado o empenho 0707002, gerada a autorização de fornecimento nº 317/2021, a qual foi enviada via email em 09/07/2021, com prazo máximo de entrega de 90 (Noventa) dias. Ocorre que, no ato do recebimento das ambulâncias foi feita a entrega parcial, sendo entregue apenas dois dos quatro veículos solicitados, posteriormente o prazo foi excedido não havendo a entrega de forma integral dos veículos.

.**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231,João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleyci de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa COSTUMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 07.975.278/0001-23.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 26 de Abril de 2022.

ELIZABETH TORRES DA ROCHA
Matrícula 77.231
Presidente CASE

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Portaria nº 1.646/2021
Membro CASE

ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO
Matrícula 85.671
Membro CASE

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:8AC5C325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECISÃO FINAL

Processo:	**0503-031/2021**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto:	**Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais**

DECISÃO FINAL
Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0503-031/2021

RELATÓRIO
Trata-se a presente Decisão Administrativa, sobre o Processo Administrativo nº 0503-031/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 20.273.404/0001-66, a qual encontra-se como contratada junto a esta municipalidade signatária da Ata de Registro de Preços nº 139/2020 para o fornecimento de medicamento e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 31/2020 Processo nº 0503-031/2021.
Consta no OFÍCIO nº 88/2021/GB/SMS/RIOLARGO, do Sr. Secretário Municipal de Saúde José Aroldo Soares Ferro, descreve os seguintes fatos, na data 05/03/2021 foi realizado o empenho 0305003 gerando a autorização de fornecimento nº 088/2021, a qual foi enviada por e-mail em 11/03/2021, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias. Sr. Secretário relata que a empresa fez a entrega parcial do material solicitado e até o momento não deu retorno do restante do material.
De acordo com a situação descrita, o então Sr. Secretário de Saúde encaminhou os autos a Comissão Permanente de Licitação com objetivo de apurar os fatos e responsabilizar a empresa pelos respectivos danos causados.
Procedimento foi devidamente iniciado pela CASE, em 10 de junho de 2021 a empresa foi notificada pelo DOM e envio por e-mail, onde foram expostas as infrações cometidas.
A Fornecedora se manifestou aos 11 de junho de 2021, respondeu que o material não foi entregue em sua totalidade devido ao desabastecimento global de seringas em nosso país, pois a única fábrica de brasileira, está voltada ao atendimento emergencial de saúde. Diante das justificativas apresentadas, a empresa solicitou a prorrogação do prazo de entrega para até o dia 18/06/2021.
Na data 03 de janeiro de 2022, a comissão de apuração e sanção de empresas-CASE recebeu o Ofício nº 02/2022/GB/SMS/RIOLARGO do Secretário Municipal de Saúde Sr. José Aroldo Soares Ferro, informando que a empresa BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA não entregou o material solicitado através da ordem de fornecimento nº 088/2021.
A Decisão Administrativa foi publicada aos 12 de Abril 2021 a qual determina a penalidade de Advertência, tendo sido enviada para a empresa realizar a manifestação o que não ocorreu. Esta Controladoria portanto, apresenta esta Decisão Final .
Este é o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto n.º02/2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas nº 14/CASE/2021 e as prerrogativas constantes na Lei de Licitação 8.666/1993 em seu artigo 87 trazendo vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-Advertência;
II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a sanção administrativa trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público.
Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.
No caso em análise as Sanções encontram-se descritas nos itens do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 031/2020 e no item 13 da Ata de registro.
A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente. O que foi devidamente exarado pelo processo administrativo em tela.
Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei.
Assim como no caso em análise em que a Empresa descumpriu prazos, se amolda a conduta passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face os danos causados a esta Municipalidade.
Com relação ao não cumprimento da Contratada aos itens do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2020 e no item 13 da Ata de registro conforme abaixo:

Termo de referência item 10. DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a ***CONTRATADA*** *sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:*
a) ***advertência formal****, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;*
b) ***multa diária de 0,3%*** *(três décimos percentuais);*
c) ***multa diária de 0,5%*** *(cinco décimos percentuais);*
d) ***multa diária de até 5%*** *(cinco por cento);*
e) ***suspensão temporária****, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;*
f) ***declaração de inidoneidade,*** *que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.*
10.2 Especificamente quanto às hipóteses quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
c) por dia de atraso quando ao prazo de início do fornecimento, fiado no item 5.1: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de contrato, ou decorrente de determinação exarada pela administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c'' do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência.
10.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil criminal que seus atos ensejarem.
10.4 a critério desta prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a" d" do mesmo dispositivo.
10.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua determinar.
10.6 As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e ampla defesa.
Tais irregularidades ensejam a aplicação de sanção entre as previstas no item no item 13 da ARP 139/2020 de registro dispostos abaixo:
"13. Das penalidades*:*
A fornecedora registrada que ensejar retardamento, *falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*
13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora Registrada às seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
13.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de documento de arrecadação de receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
13.6 A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada

No caso em tela, tendo em vista a conduta da Contratada aplica-se a advertência de acordo com o Art. 87 I da Lei 8.666.93, em descumprimento dos itens do termo de referência, pela infração das condições estabelecidas
Com foco no entendimento do disposto no Art. 87 da Lei 8.666/1993 as sanções devem ser aplicadas em conformidade com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração após a análise do grau de gravidade do comportamento do licitante ou contratado.
Por conseguinte, dentre as penalidades previstas em Lei o Art. 87 da Lei 8.666 de 1993 prevê a aplicação de Advertência para o atraso injustificado na execução do contrato cujo objetivo é penalizar o particular em relação ao atraso no cumprimento de prazo contratual haja vista as informações contidas nesse processo administrativo verifica-se que o mesmo se enquadra nessa condição.
Determino, portanto, a aplicação da Sanção de **Advertência** para a empresa BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 20.273.404/0001-66, prevista no inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

DETERMINO:

• Advertência;
• O encaminhamento da cópia desta Decisão Administrativa do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0503-031/2021 para a Gestão de Contratos, gestora da ARP 139/2021, para as devidas providências; informar a empresa BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 20.273.404/0001-66 mediante A.R., do inteiro teor desta decisão.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 25 de Abril de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE
Portaria 010/2021
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:B6A1EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS DO PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 26 de Abril de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:8AE4331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CRACHÁS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 26 de Abril de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:FB9E9483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 26 de Abril de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:E9E60478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0311-039/2022. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O MUNÍCIPIO DE MUNICIPIO DE RIO LARGO – AL, NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS. Data de Abertura: 30/05/2022. Horário: 09:00HS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 13.019/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: na sala da Comissão Especial de Seleção, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL. Dúvidas, através do e-mail: searhriolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 26 de abril de 2022

PRISCILA TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:7EBAB282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - 5° CHAMADA
Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se Srº. João Victor Vanderlei dos Santos, presidente, e os membros, Srª. Hingryd dos Santos Valoz e Erivaldo Oliveira de Melo, designados pelo Prefeito Municipal de Rio Largo, através da Portaria n° 002/2022 de 03 de janeiro de 2022. Este presidente aguardou por mais 30 (trinta) minutos, sendo às 09h30min (nove e trinta) horas encerrado o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda das interessadas em participar **CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2021 – 5° Chamada**, destinado à **Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.** Importante ressaltar que o prazo para retirada do edital e entrega dos documentos permaneceu aberto do dia 11/03/2022 a 30/03/2022. Não obstante a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMA, edição nº 1749, Diário Oficial da União, apenas 02 (dois) interessados protocolaram seus documentos dentro do prazo estabelecido em edital. Após análise da documentação foi constatada que se encontram **HABILITADAS** as seguintes participantes: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COPEAGRO, CNPJ sob n° 05.954.790/0001-68 e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, CNPJ sob n° 10.589.833/0001-93**, pois atendeu todos os requisitos previsto neste edital. Por fim, o Presidente da Comissão abre vistas ao processo e determina o início da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei 8.666/96. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de: 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 26 de abril de 2022.

JOSICLEIDE AMORIM DA SILVA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:FD9BA129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no

mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE CONZINHA (GLP).** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 26 de Abril de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:A5C02C76

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA

MUNICÍPIO DE RIO LARGO, CNPJ: 12.200.168/0001-20, localizado no endereço: Rua 15 de Agosto, Centro, **torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a Autorização Ambiental PRÉVIA, para atividade econômica Drenagem e Pavimentação dos bairros VILA RICA E VILA BETEL (VILA RICA III), Localizado da região da Mata do Rolo.**

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:B5876CBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na elaboração do projeto asfalto do Município de Roteiro/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **T.R.A ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Fazenda Brejo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia, Alagoas CEP 57260- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.383.978/0001-90, neste ato representada por seu sócio **Thayse Rodrigues de Albuquerque**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.124.734-89, residente e domiciliado na Rua José Marques Freire, 204, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.312-670, pelos preços propostos pela empresa.

Roteiro, 25 de abril de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:47FD4C06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA NO 11/2022

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVEM:

Art.1o – Indeferir a Rhyane da Silva Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3847543-0/SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 081. 461.754-90, o benefício de Pensão por morte em decorrência de morte da segurada sra. Valdete Maria Severo Ferreira, com fundamento no arts. 8º, I, da Lei municipal nº 334/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 26 de abril de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES
Diretor – Presidente do FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:FEEA7114

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA NO 04/2022

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA – Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com paridade e integralidade, conforme dispõe o arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 30 da Lei Municipal nº 334/2005, à servidora **Quitéria Celestino dos Santos Barros,** margarida (gari), Matrícula nº 396, inscrita no CPF nº 776.955.504-34 e portadora do RG nº 40885810 SSP/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 24 de fevereiro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES
Diretor – Presidente do FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:7FF1DBA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
EXTRATO DE CONTRATOPRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.021.271222
Contrato N: 01.04-A/2021/INEX
Inexigibilidade nº 001-A/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de São José da Tapera, com sede na Rua 24 de dezembro N° 74, Centro – São José da

tapera -Al, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ADRIANO RICARDO GOMES**, inscrito no CPF 023.677.784-00

CONTRATADO: **PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.924.530/0001-12, situada à Av. Fernandes Lima, nº 1513, Empresarial Rui Palmeira, Maceió, Alagoas, representada neste ato pelo sócio **JONATHA HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sobe o nº: 112.115.294-52 e RG sobe nº 3648204-8 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O Objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.
VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:35AF85B1

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
EXTRATO DE CONTRATO R&R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 003.021.271221
Contrato N: **01.06-A/2021**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de São José da Tapera, com sede na Rua 24 de dezembro N° 74, Centro – São José da tapera -Al, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ADRIANO RICARDO GOMES**, inscrito no CPF 023.677.784-00

CONTRATADO: **R&R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.839,3266/0001-89, situada na Rua Dr. Helvercio de Araújo, 346ª, sala, centro, Estancia, Sergipe, representada neste ato pela **ROSEMARY LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sobe o nº: 029.254.955-59.

OBJETO DO CONTRATO: O Objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato de empresa especializada, em locação de Software de distribuição on-line de conteúdos por meio de sistema informatizado e integrado ao SIPREV/GESTÃO do MPS com acesso de forma virtual e com backup das informações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.
VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:5EAFAAD6

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
EXTRATO DE CONTRATO MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI EPP

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 002.021.271221
Contrato N: **04.06-A/2021**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de São José da Tapera, com sede na Rua 24 de dezembro N° 74, Centro – São José da tapera -Al, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ADRIANO RICARDO GOMES**, inscrito no CPF 023.677.784-00

CONTRATADO: **MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.996/0001-93, situada na Rua Liberina Amaral, S/N, Major Isidoro, Alagoas, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sobe o nº: 776.237.624-00.

OBJETO DO CONTRATO: O Objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato de empresa especializada, em locação de Software de folha de pagamento, atendendo as exigências legais, bem como os envios das remessas ao Tribunal de Contas do Estado de AL e protocolo eletrônico.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.
VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:FE47E960

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
EXTRATO DE CONTRATO EDIEGA BEZERRA LIMA SILVA09695580408

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 004.021.271221
Contrato N: **03.06-A/2021**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de São José da Tapera, com sede na Rua 24 de dezembro N° 74, Centro – São José da tapera -Al, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ADRIANO RICARDO GOMES**, inscrito no CPF 023.677.784-00

CONTRATADO: **EDIEGA BEZERRA LIMA SILVA09695580408,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.300.506/0001-20, situada na Rua Cícero Ferreira de Souza, 383, Major Isidoro, Alagoas, representada neste ato pelo Sra. **EDIEGA BEZERRA LIMA SILVA**, inscrita no CPF sobe o nº: 096.955.804-08.

OBJETO DO CONTRATO: O Objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato de empresa especializada, em locação de Software Portal da Transparência
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.
VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:123777AA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.02.310322 cujo objeto **é abertura de processo para locação de imóvel para comportamento do setor de almoxarifado geral.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.260522** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:F718CCFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ROGÉRIO SANTOS RODRIGUES, CPF: 058.995.334-63** licenças não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art.° 81 da lei municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 26 de abril de 2022.

PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E96E847F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

A PRESIDENTE DO IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO SEBASTIÃO, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art., 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art., 31, da Lei Municipal nº 0271/2005, de 20 de Abril de 2005;

Resolve,

Art. 1º-Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais**a(o) servidor(a)**JACINTA CANUTO DOS SANTOS**, Matrícula Funcional n° 742, portador(a) do RG nº 1449736, SSP/AL, CPF nº 986.583.794-34, Efetivo(a), no cargo ZELADOR(A), PADRÃO, "I", lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 40, conforme Processo do IPAM nº 000008/2022, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILDA FERNANDES PORTO
Presidente

Homologo.

JOSE PACHECO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:36CCF8FC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

A PRESIDENTE DO IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO SEBASTIÃO, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art., 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art., 31, da Lei Municipal nº 0271/2005, de 20 de Abril de 2005;

Resolve,

Art. 1º-Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais**a(o) servidor(a)**JOSEFA MARIA DA SILVA**, Matrícula Funcional n° 321, portador(a) do RG nº 1542235, SSP/AL, CPF nº 021.802.454-16, Efetivo(a), no cargo ZELADOR(A), PADRÃO, "I", lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 40, conforme Processo do IPAM nº 000007/2022, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILDA FERNANDES PORTO
Presidente

Homologo.

JOSE PACHECO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:51A99919

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo nº 0103002/2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero alimentício (merenda) - Data/Horário: 10 de maio de 2022 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:00DCFCFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA SUMULA DE CONTRATO N. º 004/2022

NA SÚMULA DO CONTRATO Nº 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ANO IX / Nº 1774, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, PÁGINAS 39 E 40:

ONDE SE LÊ: CNPJ: 08.418.300/0001-05;

LEIA-SE: CNPJ: 09.629.106/0001-23.

TAQUARANA, 26 DE ABRIL DE 2022

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D1238C64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

NA SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ANO IX / Nº 1776, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2022, PÁGINA 38:

ONDE SE LÊ: CNPJ: 08.418.300/0001-05;

LEIA-SE: CNPJ: 09.629.106/0001-23.

TAQUARANA, 26 DE ABRIL DE 2022

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:86C85A8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **Churrascaria Espeto Gaúcho LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 11.061.737/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET E SELF SERVICE.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos reais).**

LOTE 06					
Especificações do Objeto	**Cardápio**	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Refeição no sistema "La Carte", a ser servida no almoço ou jantar, em ambiente climatizado, os serviços deverão ser acompanhados de Água mineral 500 ml, refrigerante em lata de 350 ml (comum, Light ou diet e suco de frutas).	X	Por Pessoa	600	R$ 49,00	R$ 29.400,00

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:
Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio		
LOTE VI		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio F Por pessoa	Pessoa	600

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania		
LOTE VI		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio F Por pessoa	Pessoa	00
Secretaria Municipal de Educação		
LOTE VI		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio F Por pessoa	Pessoa	00
Secretaria Municipal de Saúde		
LOTE VI		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio F Por pessoa	Pessoa	00

Data de Assinatura: 18 de abril de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 18 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3A465CD6

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 049/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 4º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA AUTO POSTO NOVA VIDA EIRELI - DEMAIS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **AUTO POSTO NOVA VIDA EIRELI - DEMAIS,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.526/0001-10, com sede na Rodovia Br 101 Sul, S/N, Povoado Olho D'Água, Cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Carlos Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 406.356 SSP/AL, inscrito no CPF 228.294.824-68, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Vieira, nº 68, Centro, Cidade de São Sebastião, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamento nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula sexta do contrato nº 049/2021 – PE nº 104/2021 e pelas informações contidas nos Processos Administrativos nº 0506001/2021-1228001/2020 e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 049/2021 nos termos do art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA
SUBCLAUSULA ÚNICA: O valor do contrato nº 049/2021 é de R$ 1.529.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil reais), fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 63,92% (sessenta e três vírgula noventa e dois por cento) somando o valor de R$ 977.400,00 (novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais) ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro de R$ 2.506.400,00 (dois milhões quinhentos e seis mil e quatrocentos reais), em detrimento ao art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo serão cobertas da Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela, consigna na seguinte rubrica:
Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Dotação: 04.122.0003.2044 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0007.2105 - Garantir Manutenção e Estruturação das Ações da Atenção Primária á Saúde
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0007.2128 - Viabilizar Manutenção dos Programas do Estado
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0007.2129 - Viabilizar Emenda Parlamentar Atenção Básica - Estado
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0007.2437 - Viabilizar Emenda Parlamentar Atenção Básica
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0007.2438 - Viabilizar Emenda Parlamentar - MAC
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0008.2155 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30%
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0008.2151 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Creche 30%
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0008.2152 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Pré-Escola 30%
Elemento: 339030000000 - 001017000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo até o dia 22 de janeiro de 2023, obedecendo os termos do Contrato nº 049/2021 – PE nº 003/2021

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 26 de abril de 2022.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Auto Posto Nova Vida Eireli – Demais
ANTÔNIO CARLOS SILVA
Administrador
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EC7C7DA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 50/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP CPL/VIÇOSA– Nº. 050/2021
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08260003/2021

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 27/04/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou cpl.vicosa@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 27/04/2022 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 11/05/2022 às 13h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 26 de abril de 2022.

PRÚSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 270/2021

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A4BDD6EE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2022 – Processo nº 06170007/2021– Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP–Fundamentação

Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP**,** inscrito no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, no valor global de sua proposta de R$ 383.598,99 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais, e noventa e nove centavos), que tem como objeto o Registro de preços para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL. Data de assinatura: 20 de abril de 2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito - Órgão Gerenciador/

PENHA NUBIA DA SILVA MOURA /
Secretaria Municipal de Saúde/

MRB Distribuidora de Acessorios Empresariais EIRELI-EPP
Contratada
MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D2714C6C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2022 – Processo nº 06170007/2021– Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**,** inscrito no CNPJ nº 22.280.916/0001-85, no valor global de sua proposta de R$ 2.408,16 (dois mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) que tem como objeto o Registro de preços para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL. Data de assinatura: 20 de abril de 2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito - Órgão Gerenciador/

PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde/

Nordeste Potencial Comercio e Serviços EIRELI-EPP
Contratada /
HÉLIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE
Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:50AEC0AD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2022 – Processo nº 06170007/2021– Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**,** inscrito no CNPJ nº 31.834.213/0001-42, no valor global de sua proposta de R$ 266.435,25 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), que tem como objeto o Registro de preços para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL. Data de assinatura: 20 de abril de 2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito - Órgão Gerenciador

PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

Meta e Foco Comercio e Servicos EIRELI-ME
Contratada
ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6C0B002E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – Processo nº 06170007/2021– Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: MJ SERVIÇOS PRODUTOS DE LIMPEZA E EM GERAL LTDA-ME**,** inscrito no CNPJ nº 37.669.122/0001-85, no valor global de sua proposta de R$ 1.210,83 (mil e duzentos e dez reais e oitenta e três centavos), que tem como objeto o Registro de preços para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL. Data de assinatura: 20 de abril de 2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito - Órgão Gerenciador/

PENHA NUBIA DA SILVA MOURA /
Secretaria Municipal de Saúde/

MJ Serviços Produtos de Limpeza e em Geral LTDA-ME
Contratada /
JOÃO VITOR PIMENTEL FERRO /
Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:862039D9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2022 – Processo nº 06170007/2021– Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, no valor global de sua proposta de R$ 367.754,80 (trezentos e

sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que tem como objeto o Registro de preços para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL. Data de assinatura: 20 de abril de 2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito -

Órgão Gerenciador
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA-ME
Contratada
RAÍSSA RÂBELO FERREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0473C702

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2022 – Processo nº 06170007/2021– Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI-ME**,** inscrito no CNPJ nº 41.343.897/0001-33, no valor global de sua proposta de R$ 64.541,09 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos), que tem como objeto o Registro de preços para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL. Data de assinatura: 20 de abril de 2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito - Órgão Gerenciador/

PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

Central de Vendas do Nordeste EIRELI-ME
Contratada
BRUNO SANTA ROSA
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:90EE4AB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n° 031/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas**, sob o nome de fantasia **NOVACOOP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.447.763/0001-09, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com Motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura de Arapiraca.
O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 031/2022, conforme discriminado a seguir:
ONDE SE LÊ:

18	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 01)	MENSAL	SMDS – 01	**R$ 2.300,00**	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00

LEIA-SE:

18	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 02)	MENSAL	SMDS – 01	**R$ 2.300,00**	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 031/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca – AL, 19 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:03E2208F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO EMERGEMCIAL DO MEDICAMENTO: HIALURONATO DE SÓDIO , para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 991319206. Prazo para entrega da cotação 28/04/2022 (Segunda-feira) até as 17:00 horas.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Hialuronato de sódio 10mg/ml - solução injetável, via intra-articular, seringa com 2,5 ml – ampolas	UND	15			

MARIA VICTÓRIA JESUS DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B89AE0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 0312/2022– EDITAL Nº 041/2022.1

CONTRATO N° 001.3103.0312/2022.02-041/2022.1- Objeto:Contratação de veículos. Fornecedora Registrada: TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob N. º 32.426.859/0001-53, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total	Imagem
02	**PICK UP CABINE DUPLA (0KM –** ano de fabricação a partir 2021): - Motor: dianteiro, transversal, quatro cilindros, comando simples, flex, potência mínima de 101cv. Transmissão: câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira. Suspensão: Independente MCpherson na dianteira e eixo rígido com mola semielíptica na traseira. Rodas e pneus: liga-leve aro 15" com pneus 205/60 R15. Freios: discos ventilados na dianteira e tambores na traseira, com ABS e ESP. Peso: 1.174kg em ordem de marcha. Dimensões: comprimento mínimo 4.480 mm, largura 1.732 mm, altura mínima de 1.595 mm, entre eixos mínimos de 2.737mm, altura do solo mínima de 190 mm. Capacidade: tanque com capacidade mínima de 55 litros, capacidade de carga mínima de 600 kg. Ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas quatros portas, cor a escolha da administração. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UND	02	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 D,D	R$ 128.000,00	R$ 256.000,00	

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 31 de março de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Márcia Nascimento dos Santos e Thiago Delano Gonçalves Trindade**.**

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:30AA7E8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0447/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0447/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER, a Adicional Noturno aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), competência de abril/2022.

MAT	NOME	CARGO	Plantões Noturnos
22238	ADRIANA CORREIA FIGUEREDO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	64
22240	AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	ENFERMEIRO	48
22299	ALINE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22301	ANA BEATRIZ LIMA GODOI	TECNICO EM LABORATORIO	48
22244	ANNA RAFAELLA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22247	BRUNA ROBERTA NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO	48
22305	DANIELA SIMIAS ARAGAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22252	EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22255	FABIO GONÇALVES DE ARAUJO	COORDENADOR DE LABORATORIO	48
22373	FABIO MARCOS DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	32
22258	GLEYSA NUNES VASCONCELOS	ENFERMEIRO	56
22259	GREICE KELLE BALBINO FREIRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22260	IVANEIDE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	64
22261	JACIANA LUIZA DOS ANJOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22267	JOAO PAULO LIMA DE MORAIS	ENFERMEIRO	48
22316	JULIA MARIA CORREIA SANDES	ENFERMEIRO	48
22321	KAREANNE GOMES NOIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22270	LEANDRO GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22320	LETICIA MOREIRA BATALHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22272	LUCIA ARCANJO LIMA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	56
22483	LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48

22319	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22317	MARIA ARICELMA DE SOUZA CAVALCANTI	TECNICO EM LABORATORIO	48
22314	MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22276	MARIA EDILENE SOARES COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	32
22278	MARIA JOSE GUIMARAES NOGUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
22280	MARLON SANTOS SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
22311	MARY LUCIENE SILVA FREIRE	TECNICO EM LABORATORIO	48
22282	MONICA MARINHO MARTINS	ENFERMEIRO	48
22283	NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEÃO	ENFERMEIRO	48
22524	PATRICIA DO AMARAL BRANDÃO	ENFERMEIRO	48
22285	POLIANA MOREIRA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22286	POLYANA DE OLIVEIRA BRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48
22288	RENATA PINHEIRO ARAUJO DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40
22384	ROSIENE RODRIGUES DE ARRUDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	32
22290	ROZINEIDE DOS SANTOS GOMES DELFINO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
22508	SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	56
22478	TAISA SANTANA BARRETO	ENFERMEIRO	48
	WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	56
22295	VALDENICE VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	8

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6F4825CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0453/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0453/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, pagamento de plantões médicos, competência de abril de 2022.

Mat	Nome	Plantões 24h seg/sex	Plantões 24h sáb/dom	Plantões 12h diurnas seg/sex	Plantões 12h diurnas sáb/dom	Plantões 12 noturnas seg/sex	Plantões 12 noturnas sáb/dom	Horas noturnas
22309	ARISTOTELES ULISSES DA S. BRITO	2	4					48
22965	BARBARA DE SA LOPES GONCALVES	4		4				32
	BRENDA DE CARVALHO RESENDE MERGULHÃO							
22833	BRUNA DE CARVALHO R MERGULHÃO							
	FABRICIO MACARIO XAVIER DO CARMO	7						56
22522	DAYVISSON ORESTES LOPES							
22262	JAIR MACIEL DE SOUZA	6				4		80
22474	LENIMARX SOARES COSTA							
22431	LEONARDO DA SILVA FEITOSA	4						32
22400	MAYLIN ALVAREZ MEDINA		3					24
22287	RAQUEL BATHOMARCO ROCHA		5					40
22439	SAMANTA SA LOPES GONCALVES	4						32
22292	STENIO JORIO SANTOS IRMAO	5	2					56
22293	TALITA MACARIO XAVIER DO CARMO		2	4		4		48
	URSULA DE SA LOPES GONÇALVES	4	2					48

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DAD6C183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0457/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0457/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER,

Art. 1º gratificação por condução de viatura dos Guardas Municipais:

MAT	NOME	CARGO	Horas Noturnas	Condução de viatura
2246	ADIEL MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	24	**CONDUTOR**
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	80	-
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	48	-
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	48	
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3153	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	64	-
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	16	-
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	40	**CONDUTOR**
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	0	-
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	80	-
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN 3ª CLASSE	0	-
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	48	-
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	16	**CONDUTOR**
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GM 3ª CLASSE R4	88	-
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	80	-
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2043	GUTEMBERG SOUZA RODRIGUES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	16	-
2050	ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUNICIPAL	16	**CONDUTOR**
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	48	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	24	**CONDUTOR**
2250	JANAI BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	8	-
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	-
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUNICIPAL	24	-
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2023	JOSE ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL	16	-
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUNICIPAL	16	-
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4	88	-
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUNICIPAL	80	-
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	-
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	40	
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	88	-
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	80	-
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	80	-
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	16	-
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	40	
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	-
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	24	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	72	-
3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUN 3ª CLASSE R4	48	
2002	RICARDO BARBOSA LIMA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	88	-
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	80	-
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	40	
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	88	-
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	80	-
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	40	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	40	

3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL	40	
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	40	-
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	0	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	40	-
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24	-
3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUN 3ª CLASSE NVI R4	40	
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24	-
3228	WODSON FEITOSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	40	-

Art. 2º gratificação por estímulo aos seguintes condutores de viatura dos Guardas Municipais:

MAT.	NOME
3152	UMBELINO PEREIRA NETO
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO
3140	RODRIGO ALVES CORREIA
3191	RAMON FERREIRA LEITE
3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 26 abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B2C2D518

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08 DE 20 DE ABRIL DE 2022

RUA JOÃO DE DEUS, nº 76 – Centro
Junqueiro – Alagoas - CEP 57.270-000
CNPJ nº 12.265.468/0001-97

DECRETO Nº 08 DE 20 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE JUNQUEIRO - AL, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º da Lei Municipal nº 582/2013.

DECRETA:

Art. 1° - O servidor público da administração direta e indireta ou agente politico que se deslocar, a serviço, da sede eventualmente no desempenho de suas funções, seja para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da administração, fará jus à percepção de diária de viagem face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano e rural, na forma estabelecida neste decreto.

§1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 2º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem:
I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão; III – comprovação do deslocamento e da atividade a ser desempenhada;
IV – fixação dos valores das diárias de acordo com o cargo, função ou emprego exercido pelo servidor.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, ou do Estado, incluindo-se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do município.

§ 1º - Os valores das diárias de viagens são os constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 2º O servidor do grupo do II do anexo I que viajar em companhia de qualquer agente do grupo I, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 4º - O pedido de liberação de diária deverá ser por meio de formulário próprio (Anexo II) devidamente preenchido contendo obrigatoriamente:

I - Nome do servidor;
II - Número da matrícula e do CPF;
III - Especificação do órgão ou setor do qual faz parte; IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

V - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente.

§ 1.º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.
§ 3º - A viagem transcorrida sábado, domingo, ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

Art. 6º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 7º - O Servidor deverá apresentar junto Secretaria Municipal de Finanças, a prestação de contas, em formulário próprio (ANEXO) que deverá conter:

I - Local de destino e pernoite;
II - Dia e hora da partida e da chegada á sede do serviço; III - Motivo do afastamento;
IV - Numero de diárias especificando os dias de afastamento;
V - Relatório contendo resumo de trabalho realizado, ata de reuniões, etc., de acordo com os objetivos ensejados da designação;
VI - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

§ 1º A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem.

Art. 8º Ficam isentos da apresentação do relatório de viagem os ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I – Prefeito e Vice-Prefeito;
II – Secretários e secretário-adjunto;
III – Procurador e outros cargos compatíveis ao de secretários; IV – Presidente de autarquias e fundações;

Art. 9º Fica estabelecido o limite máximo de 15 (quinze) diárias, fora do municipio somadas dentro do mesmo mês para cada servidor.

§1º - Em se tratando de afastamento para curso, seminários, simpósios, e eventos de aperçoamento profissional, o limite estabelecido o caput deste artigo será de 20 (vinte) diárias.

Art. 10º As diárias serão concedidas mediante autorização do Ordenador de Despesa, por portaria, admitida delegação de competência.

§ 1º São considerados ordenadores de despesas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, o prefeito e o dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deslocamento a serviço para o exterior, somente o prefeito poderá autorizar o afastamento do servidor.

Art. 11º O Pagamento das diárias deve ser efetuado através de transferencia bancária obedencendo a tabela de diárias constante no anexo I deste decreto.
Art. 12º A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 13º – O Setor Financeiro analisará a execução da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que deverá ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

Art. 14º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir ao erário municipal os respectivos valores, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento.

Art. 15º - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 16º - Em caso de inércia do servidor que trata os artigos 14º e 15 a Diretoria de Recursos Humanos está autorizada a realizar o desconto do valor pago a título de diária e/ou ajuda de custo da remuneração do servidor, no mês imediatamente subsequente.

Art. 17º – Fica vedada qualquer orgão do Poder Executivo elaborar qualquer tabela com valores de diarias em desacordo com anexo I deste decreto.

Art. 18º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive o decreto nº 01/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 20 de abril de 2022.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – Valor das diárias

Destino	**Grupo I** Prefeito e Vice prefeito Secretários, procurador, presidente de autarquia e cargo compativeis ao de secretário R$	**Grupo II** Demais servidores, de provimento efetivo ou em comissão, Conselheiros. R$
Destinos até 100KM.	250,00	125,00
Destinos com mais de 100km e menos de 300km dentro do Estado de Alagoas.	300,00	150,00
Destinos com mais de 100km e menos de 300km fora do Estado de Alagoas.	400,00	200,00
Destino com mais de 300km.	500,00	250,00
Capital Federal	600,00	300,00
Viagem internacional	1.500,00	1.500,00

Anexo II – Requerimento

1 - DADOS DO SERVIDOR OU AGENTE POLITICO		
Nome:		
Cargo/ Função:		
CPF:	Matrícula:	
2 - DADOS DA VIAGEM		
Período:	Quantidade de Diárias:	
Valor da Diária:	Valor Total:	
Trajeto:		
Motivo da Viagem:		
Projeto/ Atividade:		
3 – ASSINATURAS/CARIMB OS		
Requerente	De Acordo	Autorizo
Data____/____/____	Data____/____/____	Data____/____/____
___ Chefe Imediato	___ Chefe do Órgão	___ Ordenador de Despesa

Anexo III - Relatório de viagem

1 - DADOS DO SERVIDOR OU AGENTE POLITICO		
Nome:		
Cargo/ Função:		
CPF:	Matrícula:	
2 - DADOS DA VIAGEM		
Trajeto:		
Data da Saída:	Data da Chegada:	Duração do Afastamento:
Trajeto:		
Modalidade do Transporte:		
Relatório de Viagem:		
3 – ASSINATURAS/CARIMBOS		
Data____/____/____	Atesto a realização da viagem	Analisado em:
___ Servidor	Data____/____/____ ___ Chefe Imediato	Dat____/____/____ ___ Responsável pela Análise

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:06CF7E0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ARP 37.1/2021

Partes: PMMD e **L F LOPES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 27.511.451/0001-40.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, inciso II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP 37.1/2021, fica alterada a planilha da ata de registro de preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	**PRODUTO**	**SITUAÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR LICITADO**	**VALOR REEQUILIBRADO**
04	AQUISIÇÃO DE BOATIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTAN, ALTAMENTE TÓXICO E INFALMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (POT, 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).	DEFERIDO/ SUGERIDO	UND	ULTRAGAZ	R$ 262,28	R$ 342,72
02	RECARGA GÁS DE COZINHA GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, FORNECIDO EM BOTIJÃO, DE 13KG. CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVRÁ SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DE 24/03/99), (NBR-14024 DA ABNT) (NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR)	DEFERIDO/ SUGERIDO	UND	ULTRAGAZ	R$ 95,08	R$ 119,96
01	RECARGA GÁS DE COZINHA GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, FORNECIDO EM BOTIJÃO, DE 13KG. CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVRÁ SER COM TROCA DE	DEFERIDO/ SUGERIDO	UND	ULTRAGAZ	R$ 95,08	R$ 119,96

	CILINDRO VAZIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DE 24/03/99), (NBR- 14024 DA ABNT) (NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR)					

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ARP 37.1/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante da ARP para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Larissa Fernanda Lopes da Silva
L F LOPES DA SILVA ME – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5F1C5492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
PROCESSO SELETIVO INTERNO

EDITAL 001/2022, processo seletivo interno, para ingresso no curso de **Qualificação Profissional** de Auxiliar Administrativo, na modalidade presencial, o qual será regido pelas disposições deste edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O presente processo seletivo interno destina-se ao preenchimento de 100 (cem) vagas para o curso de Qualificação Profissional de Auxiliar Administrativo, na modalidade presencial.
1.2 A efetivação da inscrição implica na aceitação de todas as disposições expressas neste edital.
1.3 O preenchimento das vagas para cada turma será realizado mediante o preenchimento dos pré-requisitos e critérios de desempate até completar o número máximo para cada turma.
1.4 Os cursos terão início em **16 de maio de 2022,** para as turmas A e B e **17 de maio de 2022**, para as turmas C e D.
1.5 As aulas acontecerão as segundas-feiras e quartas-feiras para as turmas A e B e as terças-feiras e quintas-feiras para as turmas C e D.
1.6 Além das aulas presenciais descritas no item anterior, todas as turmas terão atividades extraclasse para os outros 3 dias de cada semana enquanto durar o curso.
1.7 As inscrições serão realizadas no período de **28/04 a 04/05/2022**, nas unidades em que cada candidato está matriculado atualmente.
1.8 Os selecionados assumem o compromisso de não abandonarem o curso e manter a frequência mínima de 80%.
1.9 O aluno que abandonar o curso será impedido de fazer inscrição em cursos oferecidos posteriormente nesta modalidade de cooperação entre SESI/SENAI e Prefeitura de Marechal Deodoro.
2.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
2.1 O candidato deve estar matriculado no 8º ou 9º ano do ensino fundamental de uma das unidades educacionais **da rede pública** municipal de Marechal Deodoro e;
2.2 Ter 14 anos completos até o primeiro dia de aula, no caso da turma A que funcionará no polo 1 no dia 16/05/2022, bem como a turma B que funcionará no polo 2. E, as turmas C e D que funcionarão no polo 2 e terá início no dia 17/05/2022 (conforme quadro do item 7).

3.DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
3.1 A seleção seguirá a ordem abaixo até o preenchimento das vagas.
3.2 Maior média anual de todas as disciplinas cursadas no ano de 2021. Para tanto deve-se realizar a soma da média anual das 12 disciplinas e dividir por 12. O resultado deve ser considerado até uma casa decimal. Por exemplo, se após a soma e divisão o resultado seja 8,13, a média anual de todas as disciplinas será 8,1.
3.3 Maior média anual na disciplina de Língua Portuguesa no ano de 2021.
3.4 Maior média anual na disciplina de Matemática no ano de 2021.
3.5 A comprovação das médias citadas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 será efetivada por meio de declaração emitida pela unidade educacional que o candidato está matriculado e, anexada à ficha de inscrição.
3.6 Caso persista o empate, terá garantida a vaga o candidato com maior idade (mês e dia).
4. DOS RESULTADOS, DA MATRÍCULA E DA PERDA DA VAGA
4.1 O resultado preliminar será publicado no dia **09 de maio de 2022**, no site da prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
4.2 A interposição de recurso poderá ser realizada em formulário próprio, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude no dia **10 de maio de 2022, das 8:00h as 14:00h.**
4.3 O resultado final será publicado no dia **12 de maio de 2022**, no site da prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e nas unidades onde foram realizadas as inscrições.
4.4 A matrícula será efetivada no dia **13 de maio de 2022**, de forma presencial, pelo responsável indicado pelo candidato na ficha de inscrição (Anexo I), mediante assinatura do termo de responsabilidade.
4.5 A efetivação da matrícula citada no item anterior ocorrerá no polo para o qual o candidato fez a inscrição e foi aprovado.
4.6 **Perderá a vaga, o estudante que faltar à 1ª semana de aula, sem justificativa legal.**
5.VAGA(S) REMANESCENTE(S)
5.1 A(s) vaga(s) remanescente(s) resultante(s) da falta de candidato(s) classificado(s) na 1ª semana de aula serão preenchidas com os candidatos da lista de espera.
6.DO QUANTITATIVO DE VAGAS POR UNIDADE
6.1 O quantitativo de vagas por escola é proporcional ao quantitativo de alunos matriculados nas turmas de 8º e 9º anos de cada unidade conforme tabela do anexo II deste edital.
7.DAS TURMAS E DOS POLOS

Curso	Carga Horária	Polo *	Turno	Horário	Qtd. de Vagas	Início Do Curso	Término do Curso	Dias de Aulas
Auxiliar adm. Turma A	300h	1	Mat.	7:00h as 11:00h	25	16/05/22	31/08/22	Segundas e quartas.

Auxiliar adm. Turma B	300h	2	Vesp.	13:00h as 17:00h	25	16/05/22	31/08/22	Segundas e quartas.
Auxiliar adm. Turma C	300h	2	Mat.	7:00h as 11:00h	25	17/05/22	01/09/22	Terças e quintas.
Auxiliar adm. Turma D	300h	2	Vesp.	13:00h as 17:00h	25	17/05/22	01/09/22	Terças e quintas.

***Polo 1: funcionará na extensão da Escola Municipal José Bispo.**
***Polo 2: funcionará na Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante (NAEE).**

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A comissão responsável pelo processo seletivo divulgará no site da prefeitura e mural da Secretaria de Educação, esporte, Lazer e Juventude, sempre que for necessário, retificações, avisos oficiais entre outros documentos que julgar necessários.
8.2 É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação, que, caso necessário, será divulgada no site da prefeitura e mural da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
8.3 A ficha de inscrição deverá ter assinalada a opção do turno do curso, que obrigatoriamente deverá ser no turno contrário ao horário que o candidato está matriculado regularmente na rede pública municipal de Marechal Deodoro.
8.4 Os candidatos aprovados poderão utilizar o transporte escolar para o deslocamento entre a escola que está matriculado regularmente e a unidade polo que irá fazer o curso.
8.5 Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Marechal Deodoro, 26 de abril de 2022.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação, Esporte, Lazer E Juventude

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 001/2022
Nome do candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/_____.
C.P.F: _____
R.G: _____
Endereço: _____
Telefone(s) para contato: _____
Nome do pai/ mãe ou responsável: _____
Telefone (s) do(s) responsável(is): _____
Matriculado na Escola: _____
Ano e turno que está cursando:
( ) 8º ano ( ) matutino ( ) vespertino
( ) 9º ano ( ) matutino ( ) vespertino
Curso de Qualificação Profissional
( ) Auxiliar Administrativo Polo 1 - ( )Matutino
( ) Auxiliar Administrativo Polo 2 - ( )Matutino ( )Vespertino

Data da inscrição: ___/___/_____.
Assinatura do candidato: _____

ANEXO II
QUANTITATIVO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE EDUCACIONAL	CURSO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
	POLO 1 Turma A	POLO 2 Turmas B, C e D
Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo	**03**	**00**
Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo	**00**	**07**
Escola Municipal D. Maria De Araújo Lobo	**00**	**24**
Escola Municipal Dr. Cláudio Ayres	**00**	**04**
Escola Municipal Dr. Joviniano De Almeida Rodas	**00**	**11**
Escola Municipal Joaquim Gama Filho	**00**	**03**
Escola Municipal José Bispo da Silva	**08**	**00**
Escola Municipal Manoel Messias dos Santos	**00**	**05**
Escola Municipal Prefeito Edival Lemos Santos	**00**	**21**
Escola Profª Mª Petronila de Gouvêa	**14**	**00**
Total de vagas	**25**	**75**

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/04
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/04 à 04/05
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/05
PERÍODO PARA RECURSOS	10/05
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/05
MATRÍCULA	13/05
REUNIÃO COM RESPONSÁVEIS PARA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE	13/05

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:656F444C